



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de abril de 2021

Edição 86

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 26 de abril de 2021, GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017529009

Decreto de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 26 de abril de 2021, CINTIA VILARIM BONAZZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017529176

Decreto de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 26 de abril de 2021, CINTIA VILARIM BONAZZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017530433

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2021, MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017488513

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2021, FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Topografia e Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017488853

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2021, DIEGO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina de Microrrevestimento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017489020

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2021, DIEGO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Topografia e Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017489203

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2021, SEBASTIÃO CARDOSO LEMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina de Microrrevestimento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017489510

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2021, CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017489635

Decreto de 22 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2021, CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017490692

PGE

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada pelo Procurador Geral do Estado de Rondônia, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93, e nos moldes do Parecer Jurídico 281 (0017384012), constante nos autos do Processo nº 0020.114966/2021-28, **RECONHECE** e **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: **EDITORA FORUM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **41.769.803/0001-92**, para o fornecimento de material virtual (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, conforme Termo de Referência (0016787329), perfazendo o valor de **R\$ 135.272,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

Porto Velho (RO), 23 de abril de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado - PGE/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 135.272,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**, objetivando a contratação direta da **EDITORA FORUM LTDA.**, para atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, conforme disposto no art. 26 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 23 de abril de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado - PGE/RO

Protocolo 0017463837

SUGESP

Decreto de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017511552 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de abril de 2021 a 17 de abril de 2021, com a finalidade de assessoramento do Secretário da SEDAM para deliberações e cumprir agendas voltada ao acervo etnoambiental a ser implementada nas Unidades de Conservação Estaduais de Rondônia, e visita ao Sítio Semente para reunião, discussão de projetos e vivência sobre SAFS (Sistemas AgroFlorestais) Sintrópicos, a serem implantados em unidades de conservação de uso sustentável do Estado de Rondônia, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA** COORDENADOR

- **MARICÉLIA MESSIAS CANTANHÊDE DOS SANTOS** GERENTE DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017527635

Decreto de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017511682 a viagem do servidor **MARCÍLIO LEITE LOPES**, Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, lotado na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de abril de 2021 a 17 de abril de 2021, com a finalidade de cumprir agendas voltada ao acervo etnoambiental a ser implementada nas Unidades de Conservação Estaduais de Rondônia, e visita ao Sítio Semente para reunião, discussão de projetos e vivência sobre SAFS (Sistemas AgroFlorestais) Sintrópicos, a serem implantados em unidades de conservação de uso sustentável do Estado de Rondônia, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017523726

Decreto de 23 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0017502041 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 25 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021, com a finalidade de conhecer o modelo de cogestão implantado na Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS) do Estado de Alagoas, entender o funcionamento e seu impacto no sistema carcerário, com a possibilidade de alcançar no Estado de Rondônia o resultado-chave desta Secretaria - reduzir o déficit carcerário estabelecido no planejamento estratégico 2019/2023 pelo Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERATO RITO** SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

- **MAGNO RODRIGUES LOPES** POLICIAL MILITAR-ASSESSOR DE GABINETE

- **EBENÉZER MOREIRA BORGES** AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017528542

Decreto de 26 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017532817 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, no período de 13 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021, com a finalidade de realização de diligências sigilosas para elucidação de crime em apuração na Delegacia especializada em crimes contra a vida, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LEISALOMA CARVALHO RESEM** DELEGADO DE POLÍCIA

- **ANDERSON DE MIRANDA** AGENTE DE POLÍCIA

- **MARIA GOMES DA SILVA** AGENTE DE POLÍCIA

- **WALDENOR MELO DE CASTRO** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017541079

EPR

Portaria nº 67 de 22 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar os períodos de férias a que faz jus o servidor **Frederico Nakahara Silva**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148414, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, programados anteriormente para 24/05/2021 a 02/06/2021 e 29/09/2021 a 08/10/2021 pela Portaria de férias nº 4 de 15 de janeiro de 2021, para **fruição em 18/10/2021 a 06/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0017487007

SEPOG

Portaria nº 229 de 23 de abril de 2021

Instaura sindicância administrativa, nomeia comissão de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, A sindicância é meio eficaz para apurar, em primeiro plano, a veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades passíveis de punição, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que esta portaria não é peça acusatória e sim instauração de procedimento inquisitório com única finalidade de averiguar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria de possíveis e eventuais ilícitos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 01.1115.00026.0000/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Ginásio Cláudio Coutinho, localizado no Município de Porto Velho, licitado através da Concorrência Pública nº 034/2013/CELPE/SUPEL/RO, homologado e adjudicado em favor da empresa **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA – EPP**, para execução sob Contrato nº 123/PGE/2014;

Considerando o Processo de Reconhecimento de Dívida nº 0035.173551/2021-27, estabelecido nos moldes da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, cujo reconhecimento deve-se ao não pagamento de medições em aberto, visto que Decisão Monocrática DM-GCVCS-TC 0264/2018, proferida nos autos do Processo nº 01912/2015/TCE-RO, originária de Fiscalização de Atos e Contratos decorrentes da execução do Contrato nº 123/PGE/2014 foi instaurada a Tomada de Contas Especial (TCE), cujo resultado determina que a SEPOG proceda a glosa valores que deverão ser efetivadas nos créditos existentes em favor da Empresa **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA – EPP**, situação agravada pela consequente exclusão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico - PIDISE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração de materialidade e indícios de autoria em virtude de reconhecimento de dívida em processo de contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Ginásio Cláudio Coutinho, localizado no Município de Porto Velho, para execução sob

Contrato nº Contrato nº 123/PGE/2014.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA** - Assistente Técnico do Núcleo Jurídico - Matrícula nº 100085360;

Membro: **LILIANE DA SILVA SUSA CSEKE** - Analista de Planejamento e Finanças - Matrícula nº 300161948;

Membro: **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - Chefe de Núcleo - Matrícula nº 300169129;

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017511834

SEGEp

Portaria nº 3216 de 22 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 426 (0015445624), Desp. SESA-URH 0015571846, que consta nos autos do Processo n. 0036.139209/2019-73,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6165/SEGEp-NCSR, de 24.6.2020, à servidora **CAROLINE KOHARA MELCHIOR**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300099539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 24.6.2010 a 23.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 24.6.2010 a 23.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017502470

Portaria nº 3215 de 22 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEFIN-GEAR 0014582180, Desp. SEFIN-GRH 0015220074, que consta nos autos do Processo n. 0030.451729/2020-45,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8566/SEGEp-NCSR, de 30.9.2020, à servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300108934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2020 a 30.11.2020**, 1.5.2022 a 31.5.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2021 a 31.10.2021**, 1.5.2022 a 31.5.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017502233

Portaria nº 3210 de 22 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016991412), Desp. SEDUC-GLOT 0017419942, que consta nos autos no Processo n. 0029.132207/2021-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **FERNANDA NAVARRO CELINI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300079347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017498430

Portaria nº 3208 de 22 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0017144056), Autorização SEJUS-GGP 0017400364, que consta nos autos do Processo n. 0033.343928/2020-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 9529/SEGEPI-NCSR, de 28.10.2020, ao servidor **RICARDO EMÍDIO DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2014 a 16.4.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2021 a 31.1.2021, 1.2.2021 a 28.2.2021, **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2014 a 16.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017497529

Portaria nº 3206 de 22 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015994956), Desp. Autorização FEASE-ASGP 0017418642, que consta nos autos no Processo n. 0065.045211/2021-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.3.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **TAMIRES DOS SANTOS CUNHA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300134982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017495987

Portaria nº 3204 de 22 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014071186), Despacho SEDUC-GLOT 0017419284, que consta nos autos do Processo n. 0029.408271/2020-43,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de **1.5.2021**, ao servidor **REGINALDO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300140987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017495118

Portaria nº 3202 de 22 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. FEASE-ASGP 0017431322, Autorização FEASE-ASGP 0017436024, que consta nos autos do Processo n. 0065.167364/2021-57,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 3131/SEGEPI-NCSR, de 16.3.2020, à servidora **THATIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300088306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, **1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, **1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017490181

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 78.880/2021 (0016492882), constante no Processo n. 0029.317718/2020-76,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 31 de agosto de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARISTELA PEREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300110061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017497305

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 78.880/2021 (0016492882), constante no Processo n. 0029.317718/2020-76,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 31 de agosto de 2020 a 21 de dezembro de 2020, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARISTELA PEREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300110061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017498283

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 78.880/2021 (0016492882), constante no Processo n. 0029.317718/2020-76,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de dezembro de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **MARISTELA PEREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300110061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017498621

Portaria nº 3231 de 23 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-CRH (0016794939), constante nos autos do Processo nº 0049.207289/2018-77,

R E S O L V E :

Retificar parte da Portaria nº 4625/2018/SEGEp-NCSR, publicada no DOE n. 139 de 1 de agosto de 2018, de progressão funcional da servidora ARETHUSA DE LIMA BEZERRA:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
24/ 09/2012 a 23/09/2014	A/ 06	24/ 09/2014
24/ 09/2014 a 23/09/2016	A/ 07	24/ 09/2016

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
24/ 09/2012 a 23/09/2014	B/ 06	24/ 09/2014
24/ 09/2014 a 23/09/2016	B/ 07	24/ 09/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017510990

Portaria nº 3235 de 23 de abril de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-URH (0017512279), constante nos autos do Processo nº 0036.018288/2021-02,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1933 de 16 de março de 2021, publicada no DOE n. 58 de 17 de março de 2021:

Onde se lê:

ROSICLEIA DE AMORIM CARVALHO

Leia-se:

ROSECLEIA DE AMORIM CARVALHO

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017515106

Portaria nº 3248 de 23 de abril de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.417003/2020-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: FRANCISCO GUEDES SOARES

Matrícula: 300125272

Cargo: Técnico em Laboratório

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 29/07/2017 a 28/07/2019

Referência: 13

Classe: A

Efeitos Financeiros: 29/07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017516371

Portaria nº 3249 de 23 de abril de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.452752/2020-05,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: VANI MARIA DE SANTANA

Matrícula: 300016909

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SEMSAU-COLORADO/SESAU

Período de Avaliação: 07/06/2018 a 06/06/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017517580

Portaria nº 3081 de 19 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013125558, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.330820/2020-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **JUSSARA DA SILVA BARCELOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300016550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017425817

Portaria nº 3092 de 19 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013727541, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.372319/2020-78

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA CRISTINA CAETANO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017431519

Portaria nº 3134 de 20 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014868723, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.474547/2020-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017452421

Portaria nº 3142 de 20 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9247167, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.536544/2019-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS DORESGUEDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017455724

Portaria nº 3209 de 22 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014584717, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.451925/2020-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LÉA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300061293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0017497629

Portaria nº 3234 de 23 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014724545, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.463227/2020-04;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **FRANCISCA LIDUINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017513172

Portaria nº 3236 de 23 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016702324 constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.107953/2021-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOÃO BATISTA NEVES COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300016997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0017515631

Portaria nº 3251 de 23 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016027702, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.047972/2021-82;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VALDIR DA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017519901

Portaria nº 3253 de 23 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 412/2020/IPERON-PROGER ID-0012611177, que opinou pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Murilo Ferreira de Lima**, resultando o despacho ID-0012653613, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.091392/2019-16, bem como, o Despacho ID-0017519915, exarado no Processo Administrativo SEI n. 0029.003693/2019-92;

Considerando que não restou comprovado nos autos o preenchimento do requisito **idade**, como exigido no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, bem como, idade mínima resultante da redução de um ano (60 anos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder dos 35 anos) (regra dos 95, ou seja, idade mais tempo de contribuição devem dar 95), como exigido no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005;

RESOLVE:

CESSAR, os termos da Portaria n. 6433/2019/SEGE-GBP, de 20/5/2019, publicada no DOE-RO n. 93 de 22/5/2019, página 115, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MURILO FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300008235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017522885

Portaria nº 3218 de 22 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014823089, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0022.470837/2020-16;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOSÉ ELIAS DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300016999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0017502741

Portaria nº 3243 de 23 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-APOIO (0015157216), Despacho PC-DGPC (0015180996), que consta nos autos do Processo n. 0019.498349/2020-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO GARÇÃO SOBRAL NETO**, Delegado Polícia, Matrícula n. 300006832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 6º quinquênio de 12.5.2010 a 11.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017516211

Portaria nº 3239 de 23 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CAPEPI (0016376412), Autorização SEJUS-GGP (0017162479), que consta nos autos do Processo n. 0033.079307/2021-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ERMESON ALVES DE MORAES**, Policial Penal, Matrícula n. 300117646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.4.2012 a 19.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017516048

Portaria nº 3240 de 23 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017208416), Despacho SESA-CRH (0017218752), que consta nos autos do Processo n. 0057.150608/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021 e 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 15.6.2006 a 14.7.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017516084

Portaria nº 3242 de 23 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017201931), Despacho SESA-CRH (0017218765), que consta nos autos do Processo n. 0057.150024/2021-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300068889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.4.2007 a 4.6.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017516181

Portaria nº 3244 de 23 de abril de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-USVIL (0016131776), Autorização FEASE-ASGP (0016439933), que consta nos autos do Processo n. 0065.057893/2021-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONIVON LEITE DA CUNHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Vilhena, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014 a 25.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017516246

Portaria nº 3245 de 23 de abril de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016598126), Autorização FEASE-ASGP (0016752436), que consta nos autos do Processo n. 0065.076717/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, Agente de Segurança Socioeducativo Matrícula n. 300087363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021 e 1.2.2022 a 28.2.2022**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017516273

Portaria nº 3246 de 23 de abril de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016697928), Autorização FEASE-ASGP (0016759102), que consta nos autos do Processo n. 0065.107579/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OZIANE MARIA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300092836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017516313

Portaria nº 3241 de 23 de abril de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016590117), Despacho SESA-CRH (0017152950), que consta nos autos do Processo n. 0036.098522/2021-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARISA CRISTINA ROCCA**, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300016913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cerejeiras, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 5º quinquênio de 13.6.2006 a 12.6.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017516139

Portaria nº 3247 de 23 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016013870), Despacho SESAU-CRH (0017037914), que consta nos autos do Processo n. 0049.046967/2021-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora LILIANE BARBOSA RODRIGUES, Fonoaudiólogo, Matrícula n. 300096036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.6.2021 a 31.7.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2015a 4.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017516351

Portaria nº 3194 de 22 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.459249/2020-12,

Considerando o Memorando n. 24 (0017325834),

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 10588, de 8.12.2020, que Concedeu Recesso Administrativo, aos servidores abaixo, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERIODO
ANDER CLEDIONEY REIS	100067371	DESP	28.12.2020 A 1.1.2021
GRAZIELA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	100068612	DESP	28.12.2020 A 1.1.2021
JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA	100069094	DESP	28.12.2020 A 1.1.2021
TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	300110534	DESP	28.12.2020 A 1.1.2021

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERIODO
ANDER CLEDIONEY REIS	100067371	DESP	12.4.2021 A 14.4.2021
GRAZIELA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	100068612	DESP	14.4.2021 A 16.4.2021
JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA	100069094	DESP	14.4.2021 A 16.4.2021
TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	300110534	DESP	13, 17 A 18.5.2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017487456

Portaria nº 3147 de 20 de abril de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 72/2020/SEGEp-GSIP (0014095036), que consta no autos do processo n. 0031.410341/2020-84;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA, 3SGT PM, matrícula 100069094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de 11.02.2019 a 01.03.2019, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 21.10.2020 a 30.10.2020 e no período de 14.12.2020 a 23.12.2020.

Porto Velho - RO, 20/4/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0017459112

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2020

PROCESSO Nº 0036.148058/2019-44

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Aparício Carvalho de Moraes, Av. Calama, 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO. No horário de expediente das repartições públicas estaduais públicas, sendo das 07h:30min horas às 13h:30min horas, de segunda a sexta-feira. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP**

(Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.
- 14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.
- 14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.
- 14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.148058/2019-44 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 643/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 26/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/04/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
0001	CITALOPRAM 20 MG, BROMIDRATO DE COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	6.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	CRISTALIA	R\$ 1,34	R\$ 0,29	-78,36	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0002	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 0,08	-70,37	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0003	CLORANFENICOL 10MG/ G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30G BISNAGA	120,00	BISNAGA	CRISTALIA	R\$ 42,09	R\$ 42,09	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*

0004	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	3.600,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	MOMENTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,45	R\$ 0,45	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0005	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.080,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EMS	R\$ 0,34	R\$ 0,34	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0006	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	3.000,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	CHIESI FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,96	R\$ 0,96	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0007	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.440,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	CHIESI FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,54	R\$ 1,53	-0,65	UNI HOSPITALAR LTDA
0008	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 0,17	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0009	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 2,09	R\$ 0,45	-78,47	UNI HOSPITALAR LTDA
0010	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EMS	R\$ 0,67	R\$ 0,45	-32,84	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0011	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EMS	R\$ 0,60	R\$ 0,19	-68,33	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0012	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.400,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 0,30	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0013	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 0,18	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*

0014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	60,00	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 4,57	R\$ 4,57	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	720,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EMS	R\$ 0,22	R\$ 0,22	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0016	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.440,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	TEUTO	R\$ 0,41	R\$ 0,32	-21,95	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0017	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C APSULA/DRAGEA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 4,28	R\$ 0,38	-91,12	UNI HOSPITALAR LTDA
0018	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 1,43	R\$ 0,27	-81,12	UNI HOSPITALAR LTDA
0019	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML FRASCO	120,00	FRASCO	TEUTO	R\$ 51,12	R\$ 51,12	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0020	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	12.000,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGEA	EMS	R\$ 3,06	R\$ 1,88	-38,56	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

00 21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	7.20 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	EMS	R\$ 6,13	R\$ 2,62	- 57,26	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 22	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	720, 00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	EUROFARMA	R\$ 3,59	R\$ 2,67	- 25,63	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.16 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	ANOVIS/ NOVARTI S	R\$ 0,22	R\$ 0,21	- 4,55	.ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
00 24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.44 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	ANOVIS/ NOVARTI S	R\$ 0,29	R\$ 0,28	- 3,45	.ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
00 25	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	5.04 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 0,29	0, 00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
00 26	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	4.02 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	CRISTALIA	R\$ 0,66	R\$ 0,66	0, 00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
00 27	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ ML, FRASCO 20ML	120, 00	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 7,30	R\$ 7,30	0, 00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
00 28	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.08 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	ABBOTT	R\$ 3,19	R\$ 2,84	- 10,97	CM HOSPITALAR S.A...
00 29	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	5.04 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	UNICHEM	R\$ 1,31	R\$ 0,36	- 72,52	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

00 30	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	4.32 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	EMS	R\$ 0,52	R\$ 0,52	0, 00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 31	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	720, 00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	ALKERMES/ NOVA RTIS	R\$ 5,72	R\$ 5,71	- 0,17	.ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
00 32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.44 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	JANSSEN-CILAG	R\$ 6,34	R\$ 6,21	- 2,05	CM HOSPITALAR S.A...
00 33	CLORIDRATO DE NEBIVOL 5MG COMPRIMIDO	720, 00	COMPRIMIDO	ABBOTT	R\$ 2,20	R\$ 1,00	- 54,55	CM HOSPITALAR S.A...
00 34	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	5.04 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/ A	R\$ 2,98	R\$ 0,42	- 85,91	UNI HOSPITALAR LTDA
00 35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.44 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 0,14	- 60,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
00 36	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.16 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRÁGE A	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 0,14	- 6,67	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 37	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	1.44 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	CHIESI FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,01	R\$ 0,98	- 2,97	UNI HOSPITALAR LTDA
00 38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	1.44 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	GEOLAB	R\$ 2,60	R\$ 0,76	- 70,77	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 39	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	6.00 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	PRATI- DONADUZZI	R\$ 1,73	R\$ 0,28	- 83,82	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
00 40	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	1.08 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	ACHE	R\$ 1,22	R\$ 0,75	- 38,52	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

00 41	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	3.48 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	EMS	R\$ 2,1 7	R\$ 1,4 2	- 34, 56	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 42	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	1.44 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	EMS	R\$ 1,4 8	R\$ 0,8 6	- 41, 89	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 43	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	720, 00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	TORRENT	R\$ 0,6 1	R\$ 0,6 1	0,0 0	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 44	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	5.04 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/ A	R\$ 2,3 4	R\$ 1,6 0	- 31, 62	UNI HOSPITALAR LTDA

00 45	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	2.16 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/ A	R\$ 1,65	R\$ 1,20	- 27, 27	UNI HOSPITALAR LTDA
00 46	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	3.00 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	CRISTALIA	R\$ 3,25	R\$ 1,48	- 54, 46	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
00 47	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	3.00 0,00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	CRISTALIA	R\$ 0,71	R\$ 0,48	- 32, 39	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
00 48	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRAGEA	720, 00	COMPRIMIDO/ C ÁPSULA/DRAGE A	GEOLAB	R\$ 0,75	R\$ 0,53	- 29, 33	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
00 49	DECITABINA 50MG, FRASCO-AMPOLA	60,0 0	FRASCO	SUNPHARMA	R\$ 4.459,8 0	R\$ 3.345,3 4	- 24, 99	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
00 50	DENOSUMABE 60MG/ ML SERINGA	36,0 0	SERINGA	AMGEN	R\$ 591,98	R\$ 591,97	0,0 0	CM HOSPITALAR S.A...

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.41 3/ 0003- 32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.69 2.022- 68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
07.484.37 3/ 0001- 24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.30 1.613- 68	(81) 3472- 7201/ 7213
15.439.36 6/ 0001- 39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RUA HENRIQUE SCHWERING, 258 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	002.00 9.330- 60	(54)3522- 2993/ 35226983
04.307.65 0/ 0015- 30	ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.	Praça Agrícola La Paz Tristante- PARTE 2, 144 - Industrial Anhanguera	OSASCO - SP	Mariana Lucci de Oliveira	269.05 9.8280 6	(11) 2185- 3440/ 3437/3431/8 171/7601/3436
12.420.16 4/ 0009- 04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.11 3.738- 02	(16) 2101- 9401/ 21019503
06.106.00 5/ 0001- 80	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro, -	SANTA CRUZ DO SUL - RS	Milton Junior Mainardi	007.94 5.350- 38	(51) 2109-7027
23.312.87 1/ 0001- 46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME	RUA SERGIPEL, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.63 5.630- 00	(54) 3712- 3655/ 1129
34729047 000102	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R MIRIAN FERREIRA , 81 - ALVORADA	VILA VELHA ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.90 8.087- 58	(27) 3359-4714

Protocolo 0017470105

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**PROCESSO Nº 0036.445235/2020-71**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo **"DRENOS" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo **"DRENOS" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.445235/2020-71Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 26/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO 'DRENOS' - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO MÊRCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
0001	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 1, DIÂMETRO DE 20 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA– RDC Nº 59/ 2000.	4.410,00	WALTE	R\$ 1,43	R\$ 1,158	- 19,5	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0002	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 2, DIÂMETRO DE 40 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA– RDC Nº 59/ 2000.	5.205,00	WALTE	R\$ 2,04	R\$ 1,563	- 23,5	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

00003	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 3, DIÂMETRO DE 60 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/ 2000.	6,33 0,00	U N T E X	W A L T E X	R\$ 3,11	R\$ 2,20	- 29,26	MEDI CAL DA AMA ZONI A EIRE LI
00004	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 4, DIÂMETRO DE 80 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/ 2000.	6 1 0 5 0 0	U N T E X	W R R L T E X	R\$ 2,36	R\$ 1,16	- 15	BRASIL CENTRAL COMERCIAL DE PROD. E SERV. EIRELI EPP
00005	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUCÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2 2 0 5 0 0	U N T E X	M E D I C A L E X	R\$ 1,11	R\$ 0,99	- 22	L R DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
00006	DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 8 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	9 1 5 0 0	U N T E X	F R O Y N O D M E D I C A L E X	R\$ 1,12	R\$ 0,31	- 15	PRIOM TECNOLOGIA A EM EQUIPAMEN TOS EIRELI ME
00007	DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 10 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1 0 0 5 0 0	U N T E X	F R O Y N O D M E D I C A L E X	R\$ 1,15	R\$ 0,11	- 24	PRIOM TECNOLOGIA A EM EQUIPAMEN TOS EIRELI ME
00008	DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 12 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1 0 3 5 0 0	U N T E X	F R O Y N O D M E D I C A L E X	R\$ 1,11	R\$ 0,20	- 28	PRIOM TECNOLOGIA A EM EQUIPAMEN TOS EIRELI ME
00009	DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 14 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	8 2 5 0 0	U N T E X	F R O Y N O D M E D I C A L E X	R\$ 1,11	R\$ 0,21	- 18	PRIOM TECNOLOGIA A EM EQUIPAMEN TOS EIRELI ME
00010	DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 16 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	9 3 0 0 0	U N T E X	F R O Y N O D M E D I C A L E X	R\$ 1,12	R\$ 0,31	- 14	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMEN TOS EIRELI ME

0 1 1	DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 18 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	9 1 5 0 0	FO UYO NME D	R 1 1 4 0 3	R 1 1 1 0 0	- 4 0 0 0 0	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO S EIRELI ME
0 0 1 2	DRENO TORÁCICO N° 08 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4 0 5 0 0	ME DS HA RP	R 4 4 5 1 1	R 4 4 5 5 1	0 0 0 0 0	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO- HOSP LTDA
0 0 1 3	DRENO TORÁCICO N° 10 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4 0 5 0 0	ME DS HA RP	R 4 4 9 8 8	R 4 4 9 9 8	0 0 0 0 0	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0 0 1 4	DRENO TORÁCICO N° 12 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	7 0 5 0 0	ME DS HA RP	R 5 5 7 8 8	R 5 5 7 8 8	- 1 2 0 1 1	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO- HOSP LTDA
0 0 1 5	DRENO TORÁCICO N° 14 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	8 1 0 0 0	ME DS HA RP	R 5 4 2 8 9	R 5 4 2 8 9	- 5 6 9 6 6	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0 0 1 6	DRENO TORÁCICO N° 16 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1. 0 5 0 0	ME DS HA RP	R 5 5 3 0 2	R 5 5 3 0 2	- 6 0 0 0 2	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0 0 1 7	DRENO TORÁCICO N° 18 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1. 2 3 0 0	ME DS HA RP	R 5 4 0 7 7	R 5 4 0 7 7	- 5 7 9 2 2	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0 0 1 8	DRENO TORÁCICO N° 20 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1. 3 2 0 0	ME DS HA RP	R 5 4 0 9 9	R 5 4 0 9 9	- 5 7 8 9 9	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0 0 1 9	DRENO TORÁCICO N° 22 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1. 2 3 0 0	ME DS HA RP	R 5 4 0 9 9	R 5 4 0 7 8	- 5 7 8 9 9	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0 0 2 0	DRENO TORÁCICO N° 24 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1. 2 3 0 0	ME DS HA RP	R 5 4 2 8 7	R 5 4 2 8 7	- 7 7 7 7 7	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME

0021	DRENO TORÁCICO Nº 26 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1.050,00	MEURDSHAP	R\$5,519.00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0022	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	720,00	BIOTECH	R\$218,532.72	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0023	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 1.000ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	3.000,00	MEURDSHAP	R\$220,617.249.039	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599 / 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
27.477.776 / 0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIAL DE PROD. E SERV. EIRELI EPP	AV. T-9, N 2216, QD 523, LT22, -	GOIANIA - GO	MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA	101.485.296-07	(62) 4141-0474
19.859.630 / 0001-44	L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301- 7501
11.619.992 / 0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquaruçú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgato	298.098.228-80	(11) 3807-2652

35.041.852/ 0001-01	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.3 52-91	69 3224-3555
05.885.332/ 0001-14	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.4 72-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259

Protocollo 0017477678

AVISO
AVISO DE ABERTURA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0054.297263/2020-58

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atender as necessidades da unidade de saúde HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais a serem descritos no termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, tendo em vista o enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 3 (três) meses, conforme previsto na Lei nº 13.979/2020. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 20/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO para o dia 30/04/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira Substituta– CEL/SUPEL

Protocollo 0017530458

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.263201/2020-98/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL - CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **DESCCLASSIFICAR** a empresa **TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A.**, por ter deixado de apresentar em sua proposta de preços as composições unitárias dos itens **1.1, 1.2, 1.3 e 1.4** contrariando assim o disposto no item 16, subitem 16.1.2, alínea “e” “e1”, combinado com o subitem 16.1.2.1 do edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - TROL**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$8.658.882,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, e **TRILHA ENGENHARIA LTDA**, em segundo lugar, cujo valor global é de **R\$8.661.210,10 (oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil duzentos e dez reais e dez centavos)**, todas com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital [...]”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com, e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho – RO, 23 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0017524561

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 767/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo: Nº. 0009.401375/2020-65

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de agente de portaria, para atender as dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento. O Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 28/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrado por interessados, encaminhados a Autarquia de Origem (DER), mas até o presente momento, não recebidos com resposta nesta equipe de licitação. Assim, em cumprimento ao item 3.1.3.1 do Edital, determino a suspensão da presente licitação. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017539892

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO: 45/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0036.276665/2020-37

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 19 de 02 de fevereiro de 2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da GEPEAP/SUPEL não ter respondido em tempo hábil os pedidos de impugnação encaminhado por empresas interessadas.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL

Protocolo 0017545202

SEFIN

EDITAL Nº 14/2021/SEFIN-CRE

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº 1/2021/SEFIN-AGJIP

DATA: 20/04/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, da Lei 688/96, a mesma deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre como utilizar o Sistema E-PAT acesse [https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/tópico E-PAT](https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/tópico-E-PAT) e tenha acesso a manuais e vídeos tutoriais."

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20213000200022

Sujeito Passivo: CRISTIANO BICIGO

CNPJ: 35.232.352/0001-57

CAD/ICMS: 0000000551046-5

Edson Luis Neves de Oliveira

TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Antonio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0017535686

Portaria nº 283 de 16 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (0017210802), datado em 07 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.150801/2021-09.

RESOLVE:

REMARCAR a venda de 10 (dez) dias de abono pecuniário da servidora **LUCI MAYUMI SATO**, matrícula nº 300033857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (26/04/21 a 05/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para venda no período de **(21/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017393309

EDITAL Nº 1/2021/SEFIN-AGAFL

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado através do referido Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, sob pena de vencido o prazo, ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas, até o 35º (trigésimo quinto) dia após a publicação.

Auto de Infração: 20202903900005

Sujeito Passivo: SALETE DEBALDI CALGAROTO

CPF: 635.089.902-49

CAD/ICMS: 0000000458320-5

ABEL DE SOUZA VIDAL

Agente de Rendas

Matrícula 300050109

Protocolo 0017546537

PM

Portaria nº 3751 de 23 de abril de 2021

Dispõe acerca da dispensa e designação de Policiais Militares para o exercício da função de fiscais para atuarem junto ao CONTRATO 140/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de reforma do telhado do edifício denominado Complexo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.000882/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo, os quais haviam sido designados através da Portaria nº 2710 de 17 de março de 2021 (ID 0016883230) para atuarem junto ao contrato especificado neste ato, na função de Fiscal Administrativo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100092903	WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	Fiscal Administrativo do Contrato
3º SGT PM	100069226	GELSINEY BEZERRA PASSOS	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição aos que ora são dispensados:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
CAP PM	100083946	MAIK TERRES DA SILVA	Fiscal Administrativo do Contrato
1º TEN PM	100062151	GILBERTO CARLOS SANTIN	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento do Fiscal, o Substituto assume.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato na função de Fiscal Técnico do Contrato:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100077022	ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	Fiscal Técnico do Contrato
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento do Fiscal, o Substituto assume.

Art. 4º - As atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa	Objetivo
140/ PGE-2021 (ID 0016381553)	E & J SERVICOS LTDA	Reforma do telhado do edifício Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Compete ao fiscal administrativo do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.000882/2020-17);

II - elaborar ordem serviço;

III - enviar para a empresa a ordem de serviço, juntamente com a nota de empenho e controlar o início dos serviços, os quais deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço;

IV - realizar visitas diárias no canteiro de obras, inclusive com registro fotográfico;

V - identificar quantos trabalhadores estarão atuando na construção, dentre eles quais são funcionários efetivos da empresa e quais são temporários;

VI - verificar junto a empresa a situação de cada trabalhador no que diz respeito aos direitos trabalhistas (remuneração, pagamento de horas-extras, FGTS, INSS, férias, 1/3 de férias, 13º salário) requisitando que a empresa apresente documentação comprobatória;

VII - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII - notificar a empresa para que apresente justificativa caso a obra não seja concluída dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço, submeter essa justificativa à apreciação deste Ordenador de Despesas para deliberação;

IX - elaborar, mensalmente por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Administrativa**;

X - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, juntamente com o Fiscal Técnico, **certificar** as citadas notas e lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas;

XI - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia;

XII - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

XIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 7º - Compete ao fiscal técnico zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.000882/2020-17);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

VI - acompanhar as medições, inclusive fazendo registros fotográficos;

VII - elaborar, mensalmente por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Técnica**; e

VIII - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, juntamente com o Fiscal Administrativo, **certificar** as citadas notas e lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IX - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Os encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 10 - Esta Portaria substitui a Portaria nº 2839 de 22 de março de 2021 (ID 0016883230), entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência

até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 23 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0017523473

AVISO

Convite nº 01/2021 PROAFI – ADICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, opta-se pelo regime licitatório da Lei número: 8.666/93, o presidente da Comissão de Compras do **CONSELHO ESCOLAR DE PAIS E MESTRES – COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III**, localizada na Rua Paranavaí, nº 4678, Setor 09, CEP: 76.876-336, Ariquemes-RO, conduzindo o processo licitatório do **CONSELHO ESCOLAR DE PAIS E MESTRES – COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III** torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite 01/2021-PROAFI-ADICIONAL CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS, SALAS DE AULA, PATIO, QUADRA COBERTA E BANHEIROS**, do tipo **menor preço Global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, decreto 17.788 de 29/04/2013 com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é para **Construção e Reforma no CTPM III nos setores administrativos e pedagógicos (troca e reforma dos pavimentos existentes por piso tipo granilite polido nos seguintes ambientes: Pátio central e suas adjacências; Direção e Vice-Direção; Secretaria; Corpo de alunos; Sala dos professores e de planejamento; Coordenação pedagógica; Orientação; Prestação de Contas; Corpo da guarda; Sala de recursos; Biblioteca; Auditório; Salas de aulas não revestidas de granilite; Refeitório; além de uma nova base de concreto para caixas d'água e a substituição das caixas d'água existentes; Reforma completa em todos os banheiros do colégio, conforme o projeto de engenharia; Outras melhorias conforme a planilha, edital e seus anexos**, para atender a promoção das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino nesta unidade escolar.

As **planilhas de especificações e quantitativos** encontram-se disponíveis na sala da Direção da escola no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras na Escola dia **30/04/2021 até às 10:00 horas e serão abertos às 10:10 horas** do mesmo dia no Pátio do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III**, localizada na Rua Paranavaí, nº 4678, Setor 09, Ariquemes-RO. O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Direção desta unidade de ensino no endereço na localizada na Rua Paranavaí, nº 4678, Setor 09, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível à comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Ariquemes, 16 de abril de 2021.

Joivan Aparecido Godoy dos Santos CPF: 808.119.062-72/MAT: 100092511 Fernande Aureliano de Lima CPF: 021.829.731-92/MAT: 100095335

Presidente da Comissão de Compras e Licitação Presidente da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

1º TEN PM FRANCINALDO ARAÚJO SILVA

Port. 1880/2020/Seduc-NTFG

Conselho Escolar de Pais e Mestres - CTPM III

Protocolo 0017511585

Portaria nº 3605 de 16 de abril de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para junho de 2021 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando o Decreto nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e revogou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020.

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programadas para junho de 2021, deferidos por seus respectivos comandantes;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para junho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	MATRÍCULA	NOME	OPM	PERÍODO À CONVERTER		Nº PROCESSO
1	68737009249	100078784	ADRIANO RODRIGUES GULARTI	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.096856/ 2021-67
2	32658648200	100053370	ALAIRTON JOSÉ VICENTIN	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.105450/ 2021-82
3	51573326291	100090835	ALAN DA SILVA MORAES	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.142419/ 2021-22
4	59130997291	100078951	ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.133385/ 2021-73
5	01758858184	100096220	ALAN SANDER RIBEIRO DE LIMA	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.107472/ 2021-87

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

6	78771439234	100094929	ALEX FERNANDES NUNES	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137202/ 2021-09
7	77788974234	100078537	ALEX AUGUSTO DE SOUZA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.118903/ 2021-31
8	01199646270	100096143	ALEX TURMINA DE ALMEIDA	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.149877/ 2021-92
9	68091044291	100079875	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137443/ 2021-40
10	00690011113	100079264	ALEXSSANDRO ALVES DA SILVA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.149005/ 2021-24
11	13064024760	100095211	ALLAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136814/ 2021-76
12	71229647287	100083875	ALTAIRO GONCALVES COELHO	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.138520/ 2021-89
13	97628301215	100093912	ALTIERES NOGUEIRA RODRIGUES	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.104949/ 2021-72
14	00358986230	100095213	ALYSSON KAIRO DE OLIVEIRA COUTO	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145777/ 2021-97
15	83737952272	100079648	AMIZAEAL DA SILVA SEVERINO	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.126547/ 2021-29
16	97929778215	100095000	ANDERSON DOS SANTOS DINIZ	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143788/ 2021-32
17	52974375200	100095221	ANDERSON MORAES COSTA	DOF	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136057/ 2021-31
18	61127485253	100074611	ANDRE OTAVIO FEITOSA DA SILVA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141149/ 2021-32
19	12489907735	100093931	ANELEH GUARIM DOS SANTOS	MPRO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.104560/ 2021-27
20	02758700220	100096052	AQUILES MORAES DE ASSUNÇÃO JUNIOR	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143660/ 2021-79
21	52924424291	100093941	BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	CP	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.123567/ 2021-48
22	00322700205	100095238	BRUNO ELER DE AGUIAR	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141791/ 2021-11
23	67619444220	100071736	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139050/ 2021-71
24	66127289220	100091153	CÉLIO MONTEIRO DA SILVA	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137144/ 2021-13
25	78462916291	100091446	CLAUDEMAR ROYER	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.126319/ 2021-59
26	71749233215	100091431	CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139046/ 2021-11
27	72322756253	100093965	CLAUDINEI BACKES DA SILVA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144511/ 2021-27
28	82926441215	100095084	CLEIDINARARROCHA DOS SANTOS	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137439/ 2021-81
29	95091971220	100093975	CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135506/ 2021-23
30	64428460244	100091557	CLEVE ALVES DA SILVA	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.130484/ 2021-01
31	71028765215	100077522	CRISTIANO ANTÔNIO SCHMITZ	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139054/ 2021-59
32	92705405291	100094630	DANIEL RODRIGUES BRAGA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137712/ 2021-78
33	99852047272	100093986	DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132171/ 2021-91
34	80339212268	100094926	DANIEL HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.104401/ 2021-22
35	51802643249	100091906	DAVI FERREIRA SILVA	COMPLEXO DE CORREIÇÃO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134388/ 2021-36
36	34137220263	100061779	DEJALMA DE PAULA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145507/ 2021-86
37	94406413120	100095119	DEOLINDO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136590/ 2021-01

38	930616682 68	100096252	DIEGO CAETANO	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137540/ 2021- 32
39	022709372 01	100096511	DIOGO TENÓRIO SIQUEIRA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143503/ 2021- 63
40	906729332 68	100096193	DIONE MARCIEL DA SILVA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.039831/ 2021- 66
41	934127972 00	100084133	DIVINO FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.148806/ 2021- 72
42	753634452 04	100094028	DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.073573/ 2021- 47
43	005828182 73	100096080	DOUGLAS MOURA E SILVA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.149365/ 2021- 26
44	525129752 15	100077471	EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA	DAAL	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.118454/ 2021- 21
45	654643382 68	100075976	EDER FRANCISCO RIBEIRO	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.100029/ 2021- 85
46	753702712 91	100068181	EDERSON FEITOZA PEREIRA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143245/ 2021- 15
47	612680542 91	100071255	EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.133930/ 2021- 33
48	649052762 68	100088522	EDNA SILVA DO NASCIMENTO	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.131633/ 2021- 41
49	479014972 20	100068210	EDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.153335/ 2021- 14
50	780971772 34	100094052	EDSON DIAS DE SOUZA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136680/ 2021- 93
51	710928032 20	100092316	EDUARDO LEITE FRANCO	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134773/ 2021- 83
52	679583542 15	100094056	EDVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.104678/ 2021- 55
53	603340702 44	100075378	EDVALDO SERAFIM DA SILVA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135933/ 2021- 10
54	516129923 15	100063052	ELESSANDRO DE AGUIAR GUTERRES	CI	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145629/ 2021- 72
55	220328272 04	100057924	ELIANO BRAGA DA SILVA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132066/ 2021- 52
56	615361132 04	100085986	ELIAS NANI	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137574/ 2021- 27
57	592584202 25	100092355	ELIAS BATISTA MODESTO NETO	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.102984/ 2021- 57
58	740653942 87	100092303	ELTON ARAÚJO MARQUES	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.074786/ 2021- 96
59	854013152 87	100095125	ELVIS JÁCQSON RAMOS	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135768/ 2021- 98
60	662290222 49	100092317	EMERSON ALEXSANDER BOSSO	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.136292/ 2021- 09
61	010618502 00	100095938	EMERSON GOMES MARTINS	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.077639/ 2021- 78
62	942025832 72	100096114	ÊMERSON PEREIRA LIMA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132622/ 2021- 91
63	005723482 58	100096524	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137291/ 2021- 85
64	809555922 91	100092344	ENOQUE MARTINS CRISTINO	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.133941/ 2021- 13
65	827486672 04	100094086	ERALDO DE MACEDO	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.147442/ 2021- 11
66	615374462 15	100076061	ERASMO MATOS QUINTÃO	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146525/ 2021- 85
67	914702852 15	100096265	ÉRICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135251/ 2021- 07
68	618042662 72	100092244	ESLI FERNANDES	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.115745/ 2021- 67
69	903961111 20	100096174	EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144181/ 2021- 70

70	034810819 28	100094093	IVALDO LUIZ CORRÊA EURICH	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.154153/ 2021- 61
71	005148801 98	100079688	EVANDRO DA SILVA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.131773/ 2021- 21
72	521401802 91	100094096	EVERTON LUIS DAMAREM	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.130857/ 2021- 48
73	850195852 20	100080537	ÉVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR	CI	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137001/ 2021- 01
74	656958792 72	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	DAAL	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136004/ 2021- 10
75	010595092 02	100095987	FÁBIO DE OLIVEIRA SOARES	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.115253/ 2021- 71
76	668704022 72	100092395	FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137603/ 2021- 51
77	710857932 49	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	DAAL	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.095518/ 2021- 16
78	649113062 20	100071889	FABIO JUNIOR KRAUSE	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136914/ 2021- 01
79	656392862 53	100085300	FÁBIO CABRAL DA SILVA	BPFRON	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134023/ 2021- 10
80	831565932 49	100092396	FÁBIO FIRMINO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.092475/ 2021- 17
81	634028822 72	100075744	FÁBIO JOSÉ WILSEN	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.090436/ 2021- 77
82	512464222 04	100088466	FAGNER SOARES SARAIVA	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.135038/ 2021- 85
83	835310502 06	100092374	FELICIANO PEREIRA DA HORA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.153502/ 2021- 27
84	773074532 15	100094972	FELIPE PETRY	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.109230/ 2021- 28
85	080496127 16	100073215	FELIPE DE LIMA SOUSA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.153315/ 2021- 43
86	966634481 53	100094130	FERNANDO DE OLIVEIRA PIETROBELLI	BPTTran	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144113/ 2021- 19
87	529546842 91	100095337	FERNANDO DOS SANTOS PENA	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145658/ 2021- 34
88	522647502 00	100094132	FERNANDO ERNESTO FERREIRA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144856/ 2021- 81
89	656401282 91	100068791	FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.135351/ 2021- 13
90	408436452 53	100056176	FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS	TJ	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132617/ 2021- 88
91	701703472 49	100092383	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136654/ 2021- 65
92	773199152 00	100094147	FRANCISDIONE SOUSA DE CASTRO	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134851/ 2021- 40
93	000983342 04	100095345	FRANTIESKO ALVES MONTEIRO	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146843/ 2021- 46
94	010491102 69	100095347	GABRIEL RAMOS CERQUEIRA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145113/ 2021- 28
95	743643402 00	100094155	GEILSON DA CRUZ PEREIRA	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.133381/ 2021- 05
96	597339852 87	100073746	GEISON ALVES DOS SANTOS	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143298/ 2021- 36
97	499203322 91	100071310	GENECI DE OLIVEIRA CUNHA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.138500/ 2021- 16
98	759151972 72	100095093	GEOMAR PEREIRA DA SILVA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.095416/ 2021- 92
99	984839602 06	100095354	GEOVANE JUNIOR DE MENEZES	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136994/ 2021- 96
100	667847941 68	100087577	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.092750/ 2021- 94
101	009020225 20	100087188	GERSON SILVA GALVÃO	BPTTran	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.152476/ 2021- 10

102	564754542 49	100063478	GILBERTO JORGE DE OLIVEIRA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141114/ 2021-01
103	001974732 29	100096536	GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134159/ 2021-11
104	022198612 01	100096271	GLEISON DA CONCEIÇÃO COELHO	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134317/ 2021-33
105	685888792 04	100068909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144308/ 2021-51
106	009734532 65	100095366	HARRISSON GARCIA VARGAS SILVESTRINI DE ANDRADE	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143063/ 2021-44
107	499411782 91	100068961	HÉLIO RICARDO ALVES DE BRITO	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.133007/ 2021-00
108	019416212 52	100095369	HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136360/ 2021-33
109	795947782 53	100092439	HENRY GOMES TESKE	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145018/ 2021-24
110	527770062 53	100080219	HIGOR PESSOA REIS	TJ	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132330/ 2021-58
111	833501012 91	100080259	IVAN MARQUES DA ROCHA	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.147864/ 2021-89
112	894777311 53	100083173	IVAN RAFAEL DA SILVA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132303/ 2021-85
113	701954982 91	100078446	IVON CAMILLO DOS SANTOS	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.114524/ 2021-71
114	963197122 87	100096405	IZAÍAS DAMASCENA SILVA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139690/ 2021-81
115	720357902 63	100080153	IZAILDO DA COSTA SAMPAIO	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139483/ 2021-26
116	814636852 20	100082562	JACSON MORENO DE OLIVEIRA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.153483/ 2021-39
117	421579602 44	100072039	JADEILSON MARTINS DA CRUZ BRAGA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141930/ 2021-15
118	934157102 20	100096408	JADERSON AMARAL DA SILVA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.150779/ 2021-06
119	868788323 49	100085613	JAILSON DOS SANTOS COELHO	CRP I	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0037.128888/ 2021-60
120	788547842 49	100092525	JAIR ROCHA BRITO	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.093159/ 2021-54
121	947013182 72	100095384	JAMES REIS DA SILVA	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.130298/ 2021-76
122	742992552 91	100079779	JAMISSON RODRIGUES DE FREITAS	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139042/ 2021-24
123	656426352 04	100086466	JANIEL ALVES DE FREITAS	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141403/ 2021-01
124	634464802 34	100079815	JEAN LOUIS LEITE	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.131879/ 2021-25
125	618743102 20	100085724	JEFERSON APARECIDO MACHADO	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.133718/ 2021-64
126	011593951 28	100092542	JEFERSON JOAQUIM DA SILVA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.147616/ 2021-38
127	006870102 09	100095390	JEFFERSON JÚNIOR BRITO CAETANO	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146344/ 2021-59
128	067525764 67	100083062	JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137463/ 2021-11
129	888375132 91	100092485	JEFFREY CORRÊA FERNANDES	BPChoque	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.148973/ 2021-13
130	191971872 91	100061200	JEFTE DA SILVA MONTEIRO	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136639/ 2021-17
131	746148272 68	100094245	JESSE NASCIMENTO PEIXOTO	BPTTran	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146824/ 2021-10
132	903925232 72	100092539	JHONE JOCHEN LUZ	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137513/ 2021-60
133	939694652 49	100094642	JHONNE MARINHO DA SILVA	BPTTran	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146834/ 2021-55

134	61768243204	100076204	JOÃO BATISTA ARAGÃO CORREIA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.013928/ 2021-49
135	00130216216	100094263	JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS	BPFRON	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135307/ 2021-15
136	76289800230	100094265	JOÃO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	BPTan	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.149585/ 2021-50
137	71264957220	100092543	JOÃO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139120/ 2021-91
138	00386314233	100096419	JONATHAN VARELA DA SILVA	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143883/ 2021-36
139	81906641234	100083108	JOSADAQUE DOS SANTOS DA SILVA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.140417/ 2021-07
140	65590686415	100052003	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.131345/ 2021-07
141	96069490525	100086517	JOSÉ EDVINO DA SILVA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.093869/ 2021-84
142	62495895204	100074843	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.095411/ 2021-60
143	64347613172	100063856	JOSE ADAILTO DE SOUZA	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143963/ 2021-91
144	84009357215	100079395	JOSÉ BENITO DE OLIVEIRA JÚNIOR	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137450/ 2021-41
145	78147638272	100094287	JOSÉ DENYSON DA SILVA BARROS	CE	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134594/ 2021-46
146	65919025204	100092517	JOSÉ EDSON MORAIS DE LIMA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.122850/ 2021-52
147	38066599315	100051114	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	CE	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.126575/ 2021-46
148	01309592276	100095419	JOSÉ WILTON CAVALCANTE DE SOUSA	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.147316/ 2021-59
149	86134442291	100092578	JOSIMAR GOMES	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137198/ 2021-71
150	91583624287	100092541	JULHANE DUARTE PASLAUSKI	CRP III	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.007241/ 2021-74
151	97495409215	100096427	JULIMAR NOGUEIRA GOMES	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134043/ 2021-82
152	79455123215	100083704	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CALMON	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144817/ 2021-83
153	78769019215	100092515	JUNIOR CHEROBIN FERREIRA	CAS	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136423/ 2021-51
154	69319596204	100087653	JÚNIOR QUERUBIM GONÇALVES	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.093417/ 2021-01
155	82986819249	100096429	JURANDY SOUSA ARAUJO JUNIOR	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.105980/ 2021-21
156	57644675272	100092566	JUSCELINO NUNES RODRIGUES	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135334/ 2021-98
157	88630404272	100081219	KATARINY DA SILVA RODRIGUES	BPTan	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145850/ 2021-21
158	05766458690	100081224	KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	CRP III	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.115991/ 2021-19
159	54888166234	100095435	KEVEN TASSIMA BARBOSA	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139105/ 2021-42
160	62151487253	100094314	KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI	DINFO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.151665/ 2021-75
161	66159318268	100087693	LEANDRO ANDRADE PAVANELLO	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.090996/ 2021-21
162	95618554291	100096558	LEONARDO MENDANHA MACHADO	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.129455/ 2021-09
163	79694209234	100092599	LEONIDAS DOS SANTOS FERREIRA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.155160/ 2021-80
164	61726583287	100092627	LICÉLIA SILVA MENDONÇA	AJUDÂNCIA GERAL	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.074368/ 2021-07
165	00429731205	100094347	LUAN DIAS DE OLIVEIRA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.130939/ 2021-92

166	007214832 24	100096434	LUCAS DO PRADO SILVA	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144266/ 2021- 58
167	789005812 87	100081239	LUCAS SANTIAGO	BOPE	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134688/ 2021- 15
168	776940312 04	100079360	LUCIANO HERMES PEREIRA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.099886/ 2021- 25
169	528604692 49	100094353	LUÍS CARLOS DOS SANTOS	MPRO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141232/ 2021- 10
170	822506182 91	100079926	LUIZ CARLOS LAPA PONTES	BOPE	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134586/ 2021- 08
171	834718632 49	100080426	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	CP	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137385/ 2021- 54
172	595192072 87	100069991	MANOEL FEITOZA CARRIL	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.133850/ 2021- 88
173	667551742 20	100084335	MARCELO JUNIOR FRANCO DE MORAES	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.131788/ 2021- 90
174	752801162 20	100095071	MARCELO BEZAM DOS SANTOS	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137097/ 2021- 08
175	693202502 78	100092635	MARCELO CALGAROTO	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.130413/ 2021- 11
176	946770502 87	100094371	MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS	BPChoque	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143001/ 2021- 32
177	854883052 20	100092629	MARCIANO RODRIGUES SOUZA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.140566/ 2021- 68
178	814619092 87	100092652	MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA	MPRO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139552/ 2021- 00
179	713817082 34	100077986	MARCIO DOS ANJOS SILVA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.154174/ 2021- 86
180	934989262 68	100094377	MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.147889/ 2021- 82
181	001201392 78	100095470	MARCO ANTÔNIO SOUSA DE CARVALHO	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139059/ 2021- 81
182	772250902 91	100078340	MARCOS BRUNO VAILANTE	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.075212/ 2021- 35
183	882322632 53	100092693	MARCOS CASTRO FURTADO	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.002688/ 2021- 57
184	647667992 91	100092687	MARCOS DA MATA	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.137656/ 2021- 71
185	789163992 20	100092669	MARCOS VAZ DA SILVA BARBOSA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.123977/ 2021- 99
186	682036752 04	100077855	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	CRP IV	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136797/ 2021- 77
187	873968312 53	100092694	MARLON AUGUSTO CAMARGO	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139379/ 2021- 31
188	315518072 20	100064460	MAURY MOREIRA MENDES	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.080328/ 2021- 96
189	687156922 72	100092661	MAX THOMAS PIANA	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.151819/ 2021- 29
190	629699192 49	100076597	MAYCON JOHN ROSA MENEZES	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.089313/ 2021- 93
191	817669321 34	100095993	MILAN GONÇALVES DOS PASSOS	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.140870/ 2021- 13
192	952466652 91	100095934	MOISÉS ABRAHÃO DA SILVA TEIXEIRA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139071/ 2021- 96
193	604535402 87	100078244	MOISÉS ALEXSANDRO VIEIRA AZEVEDO	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.087737/ 2021- 13
194	421700792 20	100070158	NELSON CARLOS OJOPI	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143705/ 2021- 13
195	851383042 91	100078426	ODEVÂNIA DA SILVA SANTOS	CRP I	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0037.134544/ 2021- 90
196	739022332 49	100094418	OSÉIAS JOSE COSTA	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.151417/ 2021- 24
197	528024502 04	100092717	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.090340/ 2021- 17

198	70792437268	100092728	PATRÍCIA CASTRO ANTUNES	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.135679/ 2021-41
199	75196646272	100094429	PAULO DANIEL IZIDORO	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139641/ 2021-48
200	00282512292	100094431	PAULO DOS REIS SANTOS	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.088563/ 2021-14
201	00534644279	100096097	PAULO ROBERTO DIAS SILVA	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146505/ 2021-12
202	96564415249	100094440	PAULO VITOR DE PAULA LIMA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.094187/ 2021-99
203	02560421283	100096186	PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.152013/ 2021-58
204	32586442253	100060608	PEDRO ADEMAR LIMA DO NASCIMENTO	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143958/ 2021-89
205	00831481242	100094448	RAFAEL MAX VENTURA GALDINO	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134065/ 2021-42
206	01404613293	100095985	RAFAELA FACHIANO MAZALI	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.150661/ 2021-70
207	00445197293	100095517	RAILAN CAVALCANTE PINHEIRO	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.095298/ 2021-12
208	72094176215	100094453	RAIMUNDO RONY MALTA MARREIRA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.093786/ 2021-95
209	01132282284	100096584	RAIMUNDO ELVIS MOREIRA FARIAS	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.126742/ 2021-59
210	51714728234	100072297	REGINALDO DA SILVA MENEZES	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.120492/ 2021-43
211	57462313200	100073253	RENALDO GOMES BEZERRA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.088346/ 2021-16
212	88237583272	100094463	RENATO CASTELAN	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136787/ 2021-31
213	89348001272	100096318	RENATO NUNES PEREIRA	CIPO	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.149056/ 2021-56
214	81450109268	100081380	RICARDO DE SOUZA FIRMINO	BPCoque	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.145114/ 2021-72
215	84713348287	100096089	ROBSON DOMINIQUE DA SILVA FERNANDES	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.142663/ 2021-95
216	97075620215	100095530	ROBSON HIPÓLITO DOS SANTOS	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134021/ 2021-12
217	98490516200	100096461	ROBSON LUIZ COSTA DOS SANTOS	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132279/ 2021-84
218	80499309200	100085022	RODRIGO LUIZ DIAS	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.143164/ 2021-15
219	59023619234	100077002	RONALDO SOUZA OLIVEIRA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.148646/ 2021-61
220	73731854287	100092770	RONALDO BECK RAMOS	7º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.140166/ 2021-52
221	72002620210	100095060	RONDINELE MOREIRA CRUZ	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.118762/ 2021-56
222	94285179253	100094502	RONIERISON MARCAN FREITAS MATOS	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.093780/ 2021-18
223	65289994220	100075005	RONILTON ALVES DA SILVA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.101264/ 2021-74
224	05138271539	100096075	RUDINEI BARROS DA SILVA	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.148098/ 2021-70
225	00223449261	100094513	SAMUEL SALES DE ARAÚJO	BPTan	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.153390/ 2021-12
226	75738406249	100086633	SANDRA LUCIA MACHADO ALVES	5º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.127904/ 2021-76
227	66725119204	100076668	SANDRA MARLISE THEIS	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.101172/ 2021-94
228	17991897249	100051528	SERGIO AUGUSTO COUTEIRO	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.140316/ 2021-28
229	98209914200	100096326	SILVESTRE BARBOSA FERREIRA	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139151/ 2021-41

230	66323088215	100086784	SISLEY DE MOURA SILVA	9º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136367/ 2021-55
231	65450930291	100092827	SOLIVAN DE SOUZA	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.117557/ 2021-73
232	02409809480	100092826	SUZANA BORBA CORREIA	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.146930/ 2021-01
233	99703254268	100095984	TÂNIA TAMARA MENDES NERY RODRIGUES	BPTan	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144109/ 2021-42
234	71591389291	100092859	UÉLITON SOARES ARAÚJO	1º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.117010/ 2021-78
235	01572850221	100095986	UESLEI BARNABE SILVA	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.094099/ 2021-97
236	84603909268	100094562	UOXINTON GIMENEZ	11º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134938/ 2021-17
237	72637277220	100092894	VALDENIZIO ROCHA GOUVEIA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.150088/ 2021-02
238	84075953220	100092888	VANDO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	CE	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.138646/ 2021-53
239	05974878558	100095935	VICTOR LACERDA PORTO	BPTan	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.134177/ 2021-01
240	02003948279	100095587	VINICIUS SILVA BAÚ	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.089634/ 2021-98
241	86434357249	100094588	WACHINGTON FAGNER ALFREDO	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.153435/ 2021-41
242	71839550287	100094590	WAGNER FERNANDO KERNER	4º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.111295/ 2021-33
243	89003241287	100094592	WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.139164/ 2021-11
244	79349471272	100092905	WAGNER SILVA SANTOS	2º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.090957/ 2021-24
245	91033128368	100078077	WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	CASA MILITAR	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0006.136068/ 2021-17
246	70086141104	100078097	WALDESOM DA SILVA NUNES	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.155117/ 2021-14
247	69659850204	100077062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	BPA	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.107558/ 2021-18
248	00516788299	100095982	WANDERSON PINTO VIEIRA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.151108/ 2021-54
249	80153011220	100095146	WATSON LIMA DE SOUZA	8º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136227/ 2021-87
250	00894720201	100095006	WEBER KIEPER KERNER	10º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.136919/ 2021-25
251	56051344268	100071009	WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA SENA	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.130030/ 2021-34
252	00963958267	100096339	WESLEY GONÇALVES RAMOS	3º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.141895/ 2021-26
253	32536494829	100078113	WILIAN FERREIRA LIMA	6º BPM	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.144055/ 2021-15
254	02146696290	100095948	YASMIN ARAÚJO DA SILVA	CI	01/ 06/2021	10/ 06/2021	0021.132450/ 2021-55

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se o presente auto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017412981

Portaria nº 3515 de 14 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100051190 JOEL BARBOSA RODRIGUES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato nº 159/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com art. 89c/c o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017346242

Portaria nº 3638 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre exclusão e Desligamento de praça do serviço ativo no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o SD PM RE 100092556 JUDISSON DA CRUZ BARBOSA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido Reformado, conforme o Ato Concessório de Reforma nº 160/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 81, de 19 de abril de 2021, com fulcro art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c o inciso II do art. 89, inciso II e III do art. 96, § 1º, inciso I do art. 99, art. 100e art. 101, caput e § 2º, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 46, caput e §2º da Lei 1.063/02.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 01 de maio de 2021, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017430630

Portaria nº 3661 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o SD PM RE 100095543 ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 31 de março de 2021, na cidade de Porto Velho, capital de Rondônia, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 095687 01 55 2021 4 00120 025 0061118 89, do 1º Ofício de Notas e Registro Civil, de Porto Velho/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de março de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017445594

Portaria nº 3736 de 23 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100063868 JOSÉ ANTÔNIO ALVES CARDOSO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 11 de abril de 2021, na cidade de Cacoal/RO, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 095794 01 55 2021 4 00016 229 0004129 19, do 2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cacoal, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de abril de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017514229

Portaria nº 3408 de 09 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100060933 ARISTEU GARIBALDE DA SILVA FILHO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato nº 155/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do aludido Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com art. 89, combinado com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017271654

CBM

Portaria nº 443 de 23 de abril de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA ADMINISTRATIVA - ABT 25				
MODELO		PREFIXO	PLACA	CHASSI
VOLKSWAGEN		AT-010	QTC 3819	953658248KR912900
MOTORISTA				
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME
01	A/ E	2º SGT BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 436 de 22 de abril de 2021 (ID 0017479806).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de abril de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017516272

PC

Portaria nº 508 de 23 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a Portaria nº 507/2021-PC/DRH (0017510445); CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.170059/2021-06.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor ELVIS CLAUDINO LIMA, matrícula nº 300103886, referente ao EXERCÍCIO 2021, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103886	ELVIS CLAUDINO LIMA	Agente de Polícia	1º/ 03/2021 a 10/03/2021	12/ 04/2021 a 21/04/2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	3º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103886	ELVIS CLAUDINO LIMA	Agente de Polícia	1º/ 03/2021 a 08/03/2021	29/ 03/2021 a 30/03/2021	12/ 04/2021 a 21/04/2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017512569

Portaria nº 490 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017428694) do Processo SEI nº 0019.054643/2021-15;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **19.04.2021**, o servidor **RENATO RINALDI REZENDE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300021664, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Delegacia-Geral da Polícia Judiciária Civil – DGPC**, anteriormente lotado na Delegacia Interativa - DINTVIRTUALPVH no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017481868

Portaria nº 492 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095729 01 55 2021 4 00040 031 0013526 18 do Processo nº 0019.165624/2021-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **01.03.2021 a 08.03.2021**, a servidora **AMANDA MENDES CASARA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104003, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil no Município de Porto Velho, em razão do falecimento do seu genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017504936

Portaria nº 494 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095729 01 55 2021 4 00042 156 0014251 61 do Processo nº 0019.165624/2021-13 ;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **29.03.2021 a 05.04.2021**, ao servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060008, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Informática e Telecomunicação - DINTEL no Município de Porto Velho, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017505322

Portaria nº 495 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096057 01 55 2021 4 00022 063 0009343 90do Processo nº 0019.165624/2021-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **18.03.2021 a 25.03.2021**, a servidora **CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300104573, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1º Delegacia de Polícia Civil no Município de Ouro Preto do Oeste, em razão do falecimento do seu genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017505929

Portaria nº 496 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096180 01 55 2021 4 00009 068 0002168 69do Processo nº 0019.165624/2021-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **11.03.2021 a 18.03.2021**, a servidora **JANUA COELI ANDRADE FREIRE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104521, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Defesa da Mulher no Município de Jaru, em razão do falecimento do seu genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017505986

Portaria nº 498 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157602 01 55 2021 4 00006 034 0001534 01do Processo nº 0019.165624/2021-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **26.03.2021 a 02.04.2021**, ao servidor **JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060010, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1º Delegacia de Polícia Civil no Município de Vilhena, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017506042

Portaria nº 499 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096180 01 55 2021 4 00009 072 0002172 41do Processo nº 0019.165624/2021-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **21.03.2021 a 28.03.2021**, ao servidor **SERGIO TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Necrópsia, matrícula nº 300148545, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil no Município de São Miguel do Guaporé, em razão do falecimento do seu genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017506241

Portaria nº 500 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 079848 01 55 2021 4 00175 036 0053896 21 do Processo nº 0019.165624/2021-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **23.02.2021 a 02.03.2021**, ao servidor **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº 300021523, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no Município de Nova Mamoré, em razão do falecimento de familiares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017506377

Portaria nº 501 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096040 01 55 2021 1 00212 278 0046478 21 do Processo nº 0019.165624/2021-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **20.03.2021 a 08.04.2021**, ao servidor **JESSE PAULO VILHENA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300012093, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017506493

Portaria nº 502 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157586 01 55 2021 1 00023 055 0006655 02 do Processo nº 0019.165624/2021-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **01.03.2021 a 20.03.2021**, ao servidor **MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, matrícula nº 300059726, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Instituto de Identificação Civil e Criminal**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017506557

Portaria nº 504 de 22 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096297 01 55 2021 2 00108 197 0025547 91 do Processo nº 0019.165624/2021-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **23.03.2021 a 30.03.2021**, ao servidor **RICARDO FRANK JUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138333, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil no município de Ji-Paraná, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017506607

Portaria nº 507 de 23 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095082 01 55 2021 1 00150 123 0057523 94 (0017510607) do Processo nº 0019.165624/2021-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **09.03.2021 a 28.03.2021**, ao servidor **ELVIS CLAUDINO LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103886, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Regional de Rolim de Moura**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017510445

Portaria nº 509 de 23 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017251716) do Processo SEI nº 0019.152394/2021-14;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.04.2021**, o servidor **WANDERLEI FONTOURA RAMOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300098649, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Ji-Paraná - DEAM**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017513077

SEJUS

Portaria nº 356 de 15 de fevereiro de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, visando atender a unidade prisional CADEIA PUBLICA DE COSTA MARQUES, conforme Despacho SEJUS-CDCMA (0016252738), bem como o fiscal do respectivo Contrato 303/PGE-2018 - empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Rogério de Oliveira Mendonça

Matrícula 300.093.057

II - Jelson Ferreira de França

Matrícula 300.097.546

III - Durlian Modesto da Silva

Matrícula 300.037.890

IV - Gilmar da Silva Ribeiro

Matrícula 300.088.805

V - Elisangela Aparecida de Mattos Duarte

Matrícula 300.116.570

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

(Fiscal) Matrícula 300.088.282

II - Mirian de Oliveira

(Suplente) Matrícula 300.117.205

Art. 4º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 787/2019/SEJUS-NGC.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2020.

Protocolo 0016220601

POLITEC

Portaria nº 52 de 26 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015 e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao estágio probatório.

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº 76, de 27 DE ABRIL DE 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.153, de 04 de maio de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor Comissão Especial para análise das avaliações de desempenho dos servidores que completaram período de Estágio Probatório para fins de habilitação:

Presidente: **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, Perito Criminal, Matrícula 300068661;

1º Membro: **FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**, Perito Criminal, Matrícula 300078672;

2º Membro: **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula 300012092.

Artigo 3º Determinar à Comissão Especial que apresente a relação dos servidores aptos a serem confirmados em seus cargos, para a HOMOLOGAÇÃO deste Conselho Superior.

Artigo 4º A Comissão Especial, de que trata o artigo 2º, terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de análise e encaminhamento ao CONSUGESPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUGESPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0017540993

SESAU

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.038212/2021-95

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **L & L INDUSTRIA COM. ALIM. EIRELI – CNPJ: 07.605.701/0001-01** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017422341

Notificação nº 391/2021/SESAU-EPC

A

Sua Senhoria

JOHNNY MENDES FRANCA

Assunto: **NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Prezado(a) Servidor(a),

Notificamos vossa senhoria quanto a ausência do **Relatório de Prestação de Contas** devidamente "assinado pelo tomador de diárias e pela chefia imediata", referente às diárias recebidas através do **Processo Administrativo de Concessão de Diárias nº 0036.281824/2018-09**, o que está acarretando pendências junto ao SIAFEM.

Conforme Decreto nº 18.728/2014:

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

I – relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual, conforme modelo Anexo III;

II – bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial; e

III – certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos.

§ 1º. Todos que receberem valores de diárias são obrigados a prestar contas, devendo observar, sem restrições, os termos do presente Decreto.

Foi efetuado o lançamento contábil dos valores concedidos na situação de **Diárias sem Prestação de Contas**.

Em conformidade com § 1º do Artigo 9º da Portaria “**Caso o servidor notificado não se manifeste no prazo estabelecido nesta portaria, o valor correspondente à diária será inscrito para desconto na folha de pagamento do referido servidor, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 17, do Decreto nº 18.728/2014**”.

Informamos que vossa senhoria terá o prazo de **prazo de 02 (dois) dias**, a contar do envio dessa notificação, para se manifestar junto a SESAUI-EPC através do endereço eletrônico **sesaudiarias@gmail.com**, no sentido de sanar a referida pendência.

Não havendo manifestação, serão tomadas as medidas que visem o **ressarcimento aos cofres públicos**, conforme determina o Decreto.

Atenciosamente,

ÉVEN XAVIER PALHANO

Chefe de Equipe de Prestação de Contas

Protocolo 0017528354

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000165-65.2021.8.22.0013** em favor das empresas **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. -CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais)** e **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 05.159.591/0001-68** no valor de **R\$570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016177578) Justificativa (0017370197), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 304/2021/SESAUI-DIJUR (0017427049), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.061661/2021-37**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais)** para empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. -CNPJ: 04.307.650/0012-98** e **570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)** para empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 05.159.591/0001-68**.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAUI-RO

Protocolo 0017514808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO INEXECUTADO Nº 322/PGE-2017

Processo SEI ref. Execução: 0036.347299/2018-93

Processo SEI ref. Prestação de Contas: 0036.197517/2019-13

Interessada: Prefeitura Municipal de Cacoal

Objeto: 01 (um) ônibus

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAUI

Tendo em vista os processos em epígrafe que tratam sobre a instrução do Termo de Convênio nº 322/PGE-2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAUI procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da supradita prestação de contas do convênio inexecutado e emissão de Relatório Técnico (id 0011783110), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 26/2021/SESAUI-NAPC (id 0017486101).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAUI visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 322/PGE-2017 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAUI

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAUI

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 322/PGE-2017, reiteramos e

ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 33/2020/SESAU-NAPC (id 0015389310).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 322/PGE-2017, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio inexecutado nº 322/PGE-2017, bem como, com base no Relatório Técnico (id 0011783110), Parecer Técnico e Financeiro nº 33/2020/SESAU-NAPC (id 0015389310) e após ser constatado a ausência de apontamento(s) de inconformidade(s) no Parecer nº 8/2021/CGE-GPC (id 0015643008), conforme demonstrado na Informação nº 26/2021/SESAU-NAPC (id 0017486101), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 322/PGE-2017**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cacoal.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0017487885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 334/PGE-2013

Processo Físico nº: 01-1712.02158-0000/2013

Conveniente: PrefeituraMunicipal de Colorado do Oeste

Objeto: Equipamento de Raio-X

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 334/PGE-2013, celebrado entre a PrefeituraMunicipal de Colorado do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de Relatório Técnico (fls. 488/489), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 27/2021/SESAU-NAPC (id 0017492034).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 334/PGE-2013 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 334/PGE-2013, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO nº 15/2018 NÚCLEO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS/CPOP/SESAU(fls. 490/492).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 334/PGE-2013, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, do Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial n. 504/2011 e demais normas e princípios pertinentes no termo no tocante ao Convênio nº 334/PGE-2013, bem como, com base no Relatório Técnico do NAPC/CPOP/SESAU (fls. 488/489), PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO nº 15/2018 NÚCLEO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS/CPOP/SESAU(fls. 490/492) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no **Parecer nº 118/GPC/CGE2018** (fls. 494/495), conforme demonstrado na Informação nº 27/2021/SESAU-NAPC (id 0017492034), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 334/PGE-2013**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0017493775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 089/PGE-2010

Processo Eletrônico: 0036.297080/2020-51

Processo Físico nº: 01-1712.01027-00/2010

Conveniente: PrefeituraMunicipal de Seringueiras

Objeto: Medicamentos e Material Penso

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista os processos em epígrafe que tratam sobre a instrução do Termo de Convênio nº 089/PGE-2010, celebrado entre a PrefeituraMunicipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, emissão de Relatório Técnico

(id 0012736015 - págs. 20/24), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 28/2021/SESAU-NAPC (id 0017513178).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 089/PGE-2010 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASHMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 089/PGE-2010, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO nº 003/2013 NÚCLEO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS/GPOP/SESAU(id 0012736015 - págs. 25/27).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 089/PGE-2010, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, Lei Federal nº 8.666/93, normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normativas pertinentes no termo no tocante ao Convênio nº 089/PGE-2010, bem como, com base no Relatório Técnico (id 0012736015 - págs. 20/24), PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO nº 003/2013 NÚCLEO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS/GPOP/SESAU(id 0012736015 - págs. 25/27) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 1151/2020/SESAU-CCI (id 0012736110), conforme demonstrado na Informação nº 28/2021/SESAU-NAPC (id 0017513178), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 089/PGE-2010**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Seringueiras.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0017520161

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7004363-91.2020.8.22.0010** em favor da empresa **Comunidade Terapêutica Amparu Vida Serena /MT CNPJ 08.644.920/0001-54**, no valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0017409950), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0016901456), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 294/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.117855/2021-02.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Porto Velho, 23 de Abril de 2021.

Secretário de Saúde

Protocolo 0017519281

Portaria nº 1311 de 22 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo nº 0053.029959/2021-44.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 1020 de 26 de março de 2021, publicada no DOE Nº 67 de 30 de Março de 2021, a qual **RELOTA**, a partir de **03 de Março de 2021**, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **LEANDRO AUGUSTO SÁ**, matrículas nº 300101004 (20h), 300094382 (40h), ocupante do cargo Médico Cirurgião Geral, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017497936

Portaria nº 1308 de 22 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.062568/2021-09, e Ofício nº 6024/2021/SESAU-CRH de 14 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **01 de Maio de 2021**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT**, matrícula nº 300140910, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017491586

Portaria nº 1326 de 23 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 6438 (0017479587) nos autos de nº 0036.170809/2021-23,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **SUSIANE BONFIM MARTINS**, Enfermeiro, matrícula nº 300036217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na III Gerência Regional de Saúde de Vilhena - GRS3/SESAU, do período de 01.01.2021 a 30.01.2021, para fruição no período de **01.07.2021 a 30.07.2021**.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017512473

Portaria nº 1321 de 23 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Despacho SESAU-GAB (0017503931) nos autos de nº 0036.148837/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300068935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 12.04.2021 a 21.04.2021, para fruição no período de **18.08.2021 a 27.08.2021**.

Art. 2º. Permanecem inalterados a segunda parcela das férias, agendadas para usufruto de 03.11.2021 a 12.11.2021 (10 dias), e a conversão do período de 01.04.2021 a 10.04.2021 em abono pecunário.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017508712

Portaria nº 1299 de 22 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 5315 (0017108401) constante nos autos de nº 0036.142309/2021-00,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **THERLY LOPES ZOCHÉ**, Enfermeiro, matrícula nº 300057832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na III Gerência Regional de Saúde de Vilhena - GRS3/SESAU, do período de 04.03.2021 a 13.03.2021, para fruição no período de **14.10.2021 a 23.10.2021**.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017486265

JP II

Portaria nº 225 de 22 de abril de 2021

A **DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo nº 0053.159844/2021-83

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **ELOGIAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência Médica, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, pela dedicação, competência e eficiência no desempenho de suas funções.

MATRICULA	NOME	CARGO
300126202	Moacyr Tadeu Vicente Rodrigues	Buco-Maxilo-Facial

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017504027

Portaria nº 227 de 22 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo: 0050.140008/2021-55

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar/SAMD**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada no Setor de Psicologia/HPSJP II.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300135770	Mariane Rocha Moraes	Psicóloga	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017506346

Portaria nº 218 de 20 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor da Portaria nº 1106ID (0017114787)

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotados na POC/SESAU.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300028208 / 300028209	Maria Amélia Moreira Gomes Freire	Dermatologista	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017471655

Portaria nº 226 de 22 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo: 0050.114139/2021-87

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a contar de **01.04.2021**, os termos da Portaria nº 220 (0012219207), publicado no DOE, Edição 131 no dia 08.07.2020, que designou os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para responder pela **Coordenação da Gerência de Enfermagem**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
300149 9767	Natali Marciel da Silva	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência, Sala de Pequenos Procedimentos, Setor de Tomografia e Sala de Estabilização, Eletrocardiograma e Ultrassonografia a partir de: 01.07.2020
300105 743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala I e Ala II) e Setor de Ortopedia
300134 265	Bruna Gizele Noronha de Medeiros	Enfermeiro / Coordenadora	Clínica Médica, (Ala III) e Semi-UTI
300053 488	Francineide Virgulino de Azevedo	Técnico em Enfermagem / Coordenadora	Central de Material e Esterilização
300038 886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenadora	Centro Cirúrgico
300145 090	Thais de Araujo Rodrigues	Enfermeiro / Coordenadora	Clínica Médica (PS II) Observação e Classificação de Risco
300055 801	Débora Daiana Lopes Ferreira	Enfermeiro / Coordenadora	Unidade de Terapia Intensiva - UTI

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
-----------	------	----------------	-------

300149 9767	Natali Marciel da Silva	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência, Sala de Pequenos Procedimentos, Setor de Tomografia e Sala de Estabilização, Eletrcardiograma e Ultrassonografia a partir de: 01.07.2020
300105 743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala I e Ala II) e Setor de Ortopedia
300134 265	Bruna Gizele Noronha de Medeiros	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica, (Ala III) e Semi-UTI
300053 488	Francineide Virgulino de Azevedo	Técnico em Enfermagem / Coordenadora	Central de Material e Esterilização
300038 886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenador	Centro Cirúrgico
300145 090	Thais de Araujo Rodrigues	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) Observação e Classificação de Risco
300143 397	Melquiades Castro da Silva Neto	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI - a partir de: 01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017505899

Portaria nº 219 de 20 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Memorando nº 0017459111

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, os termos da Portaria nº 529/2020/HPSJP-II (0014983797), Publicada no DOE, nº 235 dia 02.02.2020, que designou os servidores abaixo para compor a **Comissão de Assinatura dos Laudos de AIH do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II**, bem como os **Laudos de AIH**, do **Hospital Santa Marcelina, Hospital SAMAR, e Hospital Prontocordis**, conforme quadro abaixo:

Art. 2º Onde-lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
300150296	Potthyer Vieira Rocha	Cirurgião Geral	10.07.2020
300135056	Soraia Rohers Penha	Clínico Geral	08.04.2020
300102454	Glauce Anne Cardoso	Infectologista	17.10.2020
300133255	Ivanildo Almeida Oliveira	Espec. em Clínica Médica	17.10.2020
300135809	Fabíola Bezerra Delamonica F. O. Nogueira	Clínico Geral	17.10.2020
300131210	Celma Calixto da Silva	Clínico Geral	17.10.2020

Art. 3º Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
300154928	Nathalia Yumi Kikuchi	Clínico Geral	01.03.2021
300135056	Soraia Rohers Penha	Clínico Geral	08.04.2020
300028208 / 300028209	Maria Amélia Moreira Gomes	Dermatologista	05.04.2021
300133255	Ivanildo Almeida Oliveira	Especialista em Clínica Médica	17.10.2020
300135809	Fabíola Bezerra Delamonica F. O. Nogueira	Clínico Geral	17.10.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017472004

Portaria nº 229 de 23 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Março/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
------	------	----------	---------	-------	---------------	-------

MÉDICOS – EFETIVOS

1.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082	AMI	NS	CLINICO GERAL	48
----	------------------------	-----------	-----	----	---------------	----

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

2.	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	300165359		NS	CLINICO GERAL	12
3.	KANDY MATEUS SILVA SIQUEIRA	300166022		NS	CLINICO GERAL	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017522411

HRC

Portaria nº 94 de 22 de abril de 2021

Designo servidor para exercer a função de Diretor Clínico do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor João Batista Lima, matrícula 300126648, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para o exercício da função de Coordenador do Setor Diagnostico e Imagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Abril de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de abril de 2021

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0017506230

HRSF

Portaria nº 16 de 19 de abril de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n.179/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.153204/2021-71

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2021**.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Alexandre Fernandes Bianco	Médico Pediatra	300165067	96
Bruno Braga Palácio	Médico Clínico Geral	300168295	60
Devanir Antonio da Silva	Médico Cardiologista	300163951	48
Hélio Alexandre Domíngues	Médico Ortopedista	300074642	96
Karina Moreira Silva	Médico Clínico Geral	300165543	72
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral	300133765	120
Nubia Carla Borges da Cruz Santos	Médico Clínico Geral	300168745	72
Paulo Nóbrega de Almeida	Médico Gineco-Obstetra	300132716	36
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico Clínico Geral	300133878	120
Rodrigo Barbosa Alcazar	Médico Clínico Geral	300162835	96
Viviani Gomes Benteo Luiz	Médico Clínico Geral	300168834	48

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral-HRSFG
SESAU/RO

Protocolo 0017442746

HRE

Portaria nº 14 de 23 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no **Memorando-Circular nº 8/2021/HRE-GRH**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE, e Considerando o Processo de nº **0059.148869/2021-00**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO de 2021**:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
Nível Superior			
Aline Paulino de Britto	300131117	Enfermeira	66
Carlos Roberto Santos de Azevedo	300068902	Médico Pediatra	36
Geraldo Carvalho de Oliveira Junior	300142866	Médico Cirurgião Geral	96
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	120
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico / Bioquímico	60
Katia Jesus de Carvalho Montessi	300123870	Assistente Social	120
Leila Raduan Rodrigues	300131941	Médica Clico Geral	72
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico/ Bioquímico	120
Magali Rojas Tuesta de Araújo	300098961	Médica Gineco-Obstetra	24
Marcelo Medeiro Barros	300155401	Médico Clinico Geral	48
Maria Maryland de Santana	300062873	Enfermeira	180
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clinico Geral	108
Mariani Serafin Domingues da Silva	300166066	Enfermeira	252
Neilton Santos Silva	300131880	Médico Clinico Geral	60
Olga Liliana Silva Furtado	300151784	Médica Pediatra	24
Patrícia da Silva Souza	300165763	Enfermeira	144
Priscila das Neves Amorim	300166070	Enfermeira	180
Raimundo Nonato Anute de Lima	300095953	Médico Cirurgião Geral	36
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clinico Geral	108
Raul dos Santos Aguirre	300104835	Enfermeiro	36
Silviani Barros da Silva	300093533	Enfermeira	12
Sophia Trovão de Carvalho	300069534	Médica Clinico Geral	24
Tainã Sernaldo Fritz Amaral	300131614	Psicóloga	36
Nível Médio			
Ana Paula Gonçalves de Souza	300166071	Téc. em Enfermagem	216
Eliete Leonardelli de Moraes	300149646	Téc. em Enfermagem	72
Eli Zenaide Alves da Silva	300100134	Téc. em Enfermagem	84
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Técnica em Enfermagem	156
Jair Issler Botoni	300148757	Técnico em Radiologia	120
Jaira Almeida da Silva	300093855	Técnica em Enfermagem	156
Jaqueline Nunes da Silva	300150025	Técnica em Enfermagem	24
Leudilene Viana de Almeida	300068946	Técnica em Enfermagem	120
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética	48
Nivaldo Brandão dos Reis	300070714	Técnico em Radiologia	60
Sabrina Naje Ramos Cabral	300165856	Téc. em Enfermagem	144
Salette Silva	300068915	Técnica em Enfermagem	60
Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	132

Porto Velho, 23 de Abril de 2021.

Jose Donizete da Silva

Diretor Geral - HRE

Amanda Diniz Del Castillo

Diretora Executiva

Portaria nº 2.171 de 17.09.2020

publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020

SESAU/RO

Protocolo 0017510638

CEMETRON

Portaria nº 80 de 23 de abril de 2021

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 288/2021/CEMETRON**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões**

Especiais/CEMETRON/2020:

Considerando o Processo nº 0053.159960/2021-01

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, a Servidora abaixo relacionada, lotada no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês **FEVEREIRO/2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300170696	Jordânia Aguierre Couceiro	Médico Clínico	SESAU	24

Médico Emergencial

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli

Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0017520845

AGEVISA

EDITAL Nº 15/2021/AGEVISA-NPAJ

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1.977, esta Gerência Técnica de Vigilância Sanitária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, **torna pública** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL (IS)** em Processo Administrativo Sanitário, registrada em: **29 de Março de 2.021**.

PROCESSO: 0002.370110/2019-34;

AUTUADO: BIO VIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ;

NOME DE FANTASIA: BIO VIDA

DATA DA AUTUAÇÃO: 21 de Agosto de 2019;

DATA DA DECISÃO: 17 de Dezembro 2.020;

CNPJ/CPF: 19.998.390/0001-69;

ENDEREÇO: Rua Governador Osvaldo Piana Filhonº. 1.618 Bairro: Centro no Município de Rio Crespo no Estado de /RO, CEP: 76.830-000;

DISPOSITIVO LEGAL (IS) TRANSGREDIDO(S): Artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 ;

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, Inciso: IV da Lei Federal 6.437/77;

DECISÃO FINAL: Tendo esgotado o prazo recursal e o Autuado não interposto o Recurso a Autoridade Superior, fica mantida e tornada definitiva as Decisão proferida no Doc.: 0015316918 pela Gerente Técnica de Vigilância Sanitária desta AGEVISA-RO; Dando assim como concluso o referido processo.

DECISÃO IMPOSTAS: JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 002660, DE 21.-08.2019 CONTRA A EMPRESA : BIO VIDALABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA-RO

Protocolo 0017426389

SEDUC

Portaria nº 1770 de 17 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n. 0029.110623/2021-12, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês **FEVEREIRO de 2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Horas extras
300150373	HUDSON BARBOSA DE SOUZA	Federal a Disposição do Estado	40
300160321	LUIS ANTONIO FERREIRA	Federal a Disposição do Estado	13
300161596	SEBASTIAO CANUTO DE PAULA	Federal a Disposição do Estado	32

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Protocolo 0016820499

Portaria nº 1771 de 17 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N. 0029.110623/2021-12, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JANEIRO de 2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Horas extras
300052720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	16

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Portaria nº 1772 de 17 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N. 0029.110623/2021-12, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Horas extras
300141262	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	Professor Classe C	3
300106217	ANA PAULA GINELLI VAZZOLER	Tecnico Educacional Nivel 2	32
300058047	ANA PAULA NOBRE LUZ	Professor Classe C	40
300015274	ANAIDE FAUSTINO DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
300117518	ATAIZA MANDU ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
300114959	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	Professor Classe C	35
300061203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	Professor Classe C	10
300025772	CECILIA ALMEIDA MARQUES	Professor Classe C	36
300025580	CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	32
300110711	DANIELA VEDOVATO	Professor Classe C	2
300073264	DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300115021	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	Professor Classe C	40
300142569	DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300125330	EDER RODRIGUES THOMAS	Professor Classe C	1
300020979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
300129390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	Professor Classe C	2
300009953	ELIZEIA SIMÕES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch20	16
300113068	ELOISA CRISTIANE REHFELD	Tecnico Educacional Nivel 2	34
300125074	FRANCIELE DALLABRIDA	Professor Classe C	2
300018770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300024987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300026126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300025409	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300115147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	Professor Classe C	6
300013734	INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300050895	IVONE MENDONCA SANTOS NETA	Professor Classe C	40
300125770	JACQUELINE TAPIOSI CASARA	Professor Classe C	1
300051241	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	Professor Classe C	40
300051438	JOAS DEDE DE SOUSA	Professor Classe C	1
300024817	JOCIVALDO FERREIRA DE MOURA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
300117351	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300025813	JOSE PAULO ULIANA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300013910	LIENE MORAES ASSUNCAO	Professor Classe C	40
300113400	LIRIA CRISTINA DA SILVA MORAIS	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300063089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO	Professor Classe C	40
300157631	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	Professor Classe C	6
300080448	LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES	Professor Classe C - Ch25	10
300020327	LUCINEIA LUCINDA DA FONSECA	Professor Classe C	1
300035329	LUZIA JANAINA DO CARMO LOPES	Professor Classe C	2
300160616	MARCIA DOS REIS MACIEL	Professor Classe C	1
300024584	MARCIA SOMOSA TOLENTINO	Professor Classe C	40
300099302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	Professor Classe C	10
300050865	MARIA LEQUISINALDA SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C	40
300106941	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300046231	MARIA VANDETE DA SILVA	Professor Classe C	43
300014828	MARILZA FARIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	36
300124999	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	Professor Classe C	40
300063587	MONICA AMBROSIA DE ASSUNCAO	Professor Classe C	6
300024553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300063493	NILZA CASSIMIRA DE JESUS LOPES	Professor Classe C	34
300022017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
300052674	ROSANA FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300054597	ROSELI VAZ PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	32
300053005	ROSINEIA GOZZER SAMPAIO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300017818	ROZIMAR ANDRADE COSTA	Tecnico Educacional Nivel 1	25

300063489	SEBASTIAO FLORES SARUDAKIS	Professor Classe C	36
300036710	SILVANA DE ARAUJO FERREIRA	Professor Classe C	40
300107440	TAIINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	44
300163703	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300052720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300098746	VANDERLEIA SOARES SILVA PEREIRA	Professor Classe C	40
300016139	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300050790	VILMA BARROSO BRAGA	Professor Classe C	40
300140992	VILMARA AGUETONI	Professor Classe C	1

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Protocolo 0016820684

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS EK ERAT - CASA GRANDE.****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS EIEEF HAP BITT TUPARI, EIEEF AMEM KOARE TUPARI, EIEEFM KON KOATT TUPARI, EIEEF MEKT'OMTUPARI E EIEEF SAW D'JO TUPARI E **CONTRATADA:** EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.041,98 (Três mil e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2020 e 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2020 e 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº8754-8, agência 2173-3 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037940/2021-79

DURVAL KOARATIRA KAMPÉ
PRESIDENTE DO CONSELHO EK ERAT - CASA GRANDE.
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

Protocolo 0017515295

ADENDO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Cerejeiras Comercio de Ferragens LTDA EPP, CNPJ nº. 23.267.795/0001-02 para aquisição de material elétrico e eletrônico, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 26 de abril de 2021, no valor de R\$ 2.028,55 (dois mil e vinte e oitocentos e cinquenta e cinco centavos). Cerejeiras/RO, 26 de abril de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG
Cargo/Função

Protocolo 0017525351

ADENDO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Solar Comercio Materiais para Construção Importação e Exportação LTDA, CNPJ nº. 07.242.947/0001-58 para aquisição de material elétrico e eletrônico, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 26 de abril de 2021, no valor de R\$ 493,40 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Cerejeiras/RO, 26 de abril de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Cargo/Função

Protocolo 0017525865

ADENDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa R & E Gonçalves ME, CNPJ nº. 15.309.738/0001-02 para aquisição de material elétrico e eletrônico, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 26 de abril de 2021, no valor de R\$ 170,25 (cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Cerejeiras/RO, 26 de abril de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG
Cargo/Função

Protocolo 0017526062

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ E CONTRATA DA A EMPRESA ECOLIM EIRELI ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 430,64** (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$1.012,50 (HUM MIL E DOZE REAIS E CINGUENTA CENTAVOS)*, Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020 NE01578, de 29.04.2020 (0011325940).****DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº**0029038180/2021-34.

Espigão do Oeste, RO – 12 de abril de 2021

VERA FRANÇA TAURINO
Presidente do Conselho NGALAPUUJ
CONTRATANTE
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante da Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**
(CONTRATADA)

Protocolo 0017388579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ASSEPNUPE CONTRATA DA A EMPRESA ECOLIM EIRELI ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 430,64** (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$430,64** (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020 NE03633, de 16.10.2020 (0014116090).****DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029038695/2021-17

Espigão do Oeste, RO – 12 de abril de 2021

DANIELEPEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho **ASSEPNUP**
(Contratante)

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante da Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**
(CONTRATADA)

Protocolo 0017334847

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FELIPE CAMARÃO E A CON TRATADA **EMPRESA M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP**.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 e Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.630,00** (Um mil seiscentos e trinta reais), de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 1.630,00* (Um mil seiscentos e trinta reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº2020NE04053, de 03/11/2020(0029.073411/2020-58), (0014413555).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.035492/20211-79.**ASSINAM: PATRICIA SANTOS SCHEFER** Presidente do Conselho Escolar da EEEFM FELIPE CAMARÃO e Carolina Nazif Rasul Representante Legal da **EMPRESA M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP**.

São Felipe d' Oeste, 23 de abril de 2021.

PATRICIA SANTOS SCHEFER
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017518123

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FELIPE CAMARÃO E A CON TRATADAEMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 e Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 120,00* (Cento e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº2020NE04053, de 03/11/2020 (0029.073411/2020-58). (0014413555).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato seráde 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.035492/20211-79.**ASSINAM: PATRICIA SANTOS SCHEFER** Presidente do Conselho Escolar da EEEFM FELIPE CAMARÃO e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Representante Legal da Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

São Felipe d' Oeste, 23 de abril de 2021.

PATRICIA SANTOS SCHEFER
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017518570

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FELIPE CAMARÃO E A CON TRATADAEMPRESA **ECOLIM EIRELI – ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 e Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.466,78 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 1.466,78 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº2020NE04053, de 03/11/2020 (0029.073411/2020-58), (0014413555).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato seráde 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035492/20211-79.

ASSINAM: PATRICIA SANTOS SCHEFER Presidente do Conselho Escolar da EEEFM FELIPE CAMARÃO e **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** Representante Legal da Empresa **ECOLIM EIRELI – ME.**

São Felipe d' Oeste, 23 de abril de 2021.

PATRICIA SANTOS SCHEFER
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017518899

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FELIPE CAMARÃO E A CON TRATADAEMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 e Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.770,96 (Três mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 3.770,96 (Três mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos),* Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº2020NE04053, de 03/11/2020 (0029.073411/2020-58). (0014413555).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035492/20211-79.

ASSINAM: PATRICIA SANTOS SCHEFER Presidente do Conselho Escolar da EEEFM FELIPE CAMARÃO e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** Representante Legal da Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .**

São Felipe d' Oeste, 23 de abril de 2021.

PATRICIA SANTOS SCHEFER
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017519259

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FELIPE CAMARÃO E A CON TRATADAEMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 e Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais),* Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº2020NE04053, de 03/11/2020 (0029.073411/2020-58), (0014413555).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035492/20211-79.

ASSINAM: **PATRICIA SANTOS SCHEFER** Presidente do Conselho Escolar da EEEFM FELIPE CAMARÃO e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** Representante Legal da Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**.

São Felipe d' Oeste, 23 de abril de 2021.

PATRICIA SANTOS SCHEFER
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017519458

Resolução N. 720/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 720/21, DE 22 MARÇO DE 2021.

Concede, por dois anos, à Creche Municipal Pequenininhos de Cristo, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos de idade, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 008/21, decorrente da análise procedida no Processo n.119/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Creche Municipal Pequenininhos de Cristo, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos de idade.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Creche Municipal Pequenininhos de Cristo, de Itapuã do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 008/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0017514775

Resolução N. 721/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 721/21, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 009/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 031/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, Professor Marcos Adriano Issler, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 28.01.2019, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 009/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0017514976

Resolução N. 722/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 722/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Concede, por quatro anos, à EMEIEF Cecília Meireles, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 010/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 079/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à EMEIEF Cecília Meireles, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela EMEIEF Cecília Meireles, de Itapuã do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, desde a data do início das atividades escolares em 1991, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEIEF Cecília Meireles, de Itapuã do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 010/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0017515993

Resolução N. 723/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 723/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Adverte a mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles, de Itapuã do Oeste, pela oferta das séries iniciais do Ensino Fundamental desde o ano de 1991, sem a prévia Autorização de Funcionamento deste Conselho Estadual de Educação.

A Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 010/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 079/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles, de Itapuã do Oeste, pela oferta das séries iniciais do Ensino Fundamental desde o ano de 1991, sem a prévia Autorização de Funcionamento deste Conselho Estadual de Educação.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0017516209

Resolução N. 725/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 725/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Adverte a mantenedora do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, pelo não cumprimento de Votos solicitados em Pareceres deste Conselho.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.011/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 134/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a mantenedora do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, pelo não cumprimento de Votos solicitados em Pareceres deste Conselho.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0017518551

Resolução N. 142/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 142/21, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Concede, até 16 de março de 2023, em caráter excepcional, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Ambiental e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a análise procedida no Processo n. 028/20-CEE/RO,
- o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/21;
- o que estabelece a Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, publicada em 01 de junho de 2017;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2021;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão realizada no dia 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 16 de março de 2023, em caráter excepcional, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Ambiental.

Art. 2º No período de vigência desta Resolução, a Comissão Verificadora do Conselho Estadual de Educação de Rondônia realizará visita técnica à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, com a finalidade de verificar as condições de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0017518838

Resolução N. 143/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 143/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Concede, por dois anos, em caráter excepcional, Credenciamento à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Ofício n. 463/2020/GABPRES/TCERO, de 01 de dezembro de 2020;
- a análise procedida no Processo n. 020/21-CEE/RO, de 012/02/2021;
- o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 003/21;

- o que estabelece a Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, publicada em 01 de junho de 2017;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2021,
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, em caráter excepcional, Credenciamento à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa/ESCON, em Porto Velho, para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0017519150

Resolução N. 724/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 724/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Revoga Ato de Reconhecimento do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, concedidos pelo Parecer n. 119/00-CEE/RO e pela Resolução n. 118/00-CEE/RO, para a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.011/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 134/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Ato de Reconhecimento do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, concedidos pelo Parecer n. 119/00-CEE/RO e pela Resolução n. 118/00-CEE/RO, para a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder, por dois anos, ao Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Art. 3º Determinar à mantenedora do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 011/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0017526958

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº. 001/2021.

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE CEREJEIRAS, na pessoa da Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Senhora EldaLuana Vieira, designada pela Portaria Nº 01/2021/SEDUC-CERGAF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a realização de CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 3 SALAS DE AULA COM BANHEIRO, ESTACIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO NA CRE DE CEREJEIRAS.

UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE CEREJEIRAS

NATUREZA DA DESPESA: 445042e33.50.41

FONTE DE RECURSO: 112/PROAFI ADICIONAL

DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2021, às 9:00h (horário de Rondônia).

LOCAL: COORDENADORIA REGIONAL DE CEREJEIRAS, Avenida Brasil nº 1680, Bairro alvorada, CEP 76997-000, Cerejeiras - RO.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, sua retirada poderá ser efetuada, de 26/05/2021 a 30/05/2021, das 07:as 13 h na sala de prestação de contas, ou através do e-mail: financeirocerejeiras@seduc.ro.gov.br. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone: 69- 948453532 e 3342-2821.

Cerejeiras, 23 de abril de 2021.

Protocolo 0017529461

Portaria nº 2488 de 22 de abril de 2021

E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho

O (A) DIRETOR (A) DA EEEFM Professor Valdir Monfredinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de abril de 2021, os Marineusa de Almeida Moreira CPF 675.130.502-87 matrícula nº 300112982, Ademir Soares da Silva, CPF 592.398.322-72 matrícula nº 300024905, E Luiz Carlos Rodrigues, CPF 623.838.179-53, matrícula nº 300018352, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.035214/2021-11 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Professor Valdir Monfredinhopara atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº25.366, De 1º De Setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Alan Mafra da Silva, CPF 985.907.232-91, matrícula nº 300113269, Loreni de Abreu, CPF 478.849.082-04, matrícula nº 300061199 e Carla Tetzner, CPF 695.330.672-68, matrícula nº 300113336.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rosângela Mendes Pereira
Diretor

Protocolo 0017504918

EXTRATO

EEEFM-PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E A CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI ME, CNPJ/MF N.º 17.221.558/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 996,52 (Novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 112000000 ou 112000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 31.296,00 (Trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0112 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04732, de 30.11.2020 (ID 0014945838 nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072932/2020-98

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho. **Alexander Alves Guimaraes**– Representante Legal.

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MENDES PEREIRA
Presidente do Conselho

Protocolo 0017487899

EXTRATO

EEEFM-PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E A CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF N.º 05.252.941/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.060,69 (Nove mil e sessenta reais e sessenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 112000000 ou 112000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 31.296,00 (Trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0112 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04732, de 30.11.2020 (ID 0014945838 nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072932/2020-98

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho. **Edson de Almeida Magalhães**– Representante Legal.

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MENDES PEREIRA
Presidente do Conselho

Protocolo 0017504785

EXTRATO

EEEFM-PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E A CONTRATADA A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP, CNPJ/MF N.º 13.807.866/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.235,16 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 112000000 ou 112000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 31.296,00 (Trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0112 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04732, de 30.11.2020 (ID 0014945838 nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072932/2020-98

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho. **Taís Souza da Silva**– Representante Legal.

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MENDES PEREIRA

Presidente do Conselho

Protocolo 0017504819

EXTRATO

EEEFM-PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E A CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF N.º 32.053.182/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 112000000 ou 112000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 31.296,00 (Trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0112 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04732, de 30.11.2020 (ID 0014945838 nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072932/2020-98

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho. **Damião Cavalcante de Souza**– Representante Legal.

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MENDES PEREIRA

Presidente do Conselho

Protocolo 0017504836

Portaria nº 2509 de 23 de abril de 2021

PORTARIA Nº002/EEEFMML/2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Unidos Venceremos da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, CNPJ 01.547.731/001-14, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de recebimento, conforme estabelece o art., 20, § 1º da Lei nº3. 350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4. 215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

A) RONALDO MARTINS CASSIMIRO MAT: 300117542

B) FLAVIANA VARGAS PINHEIRO GONÇALVESMAT: 300 117549

C) ADALCINO RODRIGUES DE ORNELAS MAT: 300117448

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento como membros, sob a Presidência do primeiro:

A) ZENILDA DA SILVA CASINATO GOLDNER MAT: 300057411

B)JÉSSICA LUANE SIMÕES DA SILVA MAT: 300139556

C)ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES MAT: 300106161

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Novo Paraíso, São Felipe D'Oeste-RO, 23 de abril de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Mat. 300140945
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017522726

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-CREAFOGAF
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2021.

Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, localizada na Av. Amazonas, nº 4233 - Bairro Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representada neste ato pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação II, Nadir Fernandes Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução nº 04 de 02/04/2015, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Alta Floresta D'Oeste**, para atender as seguintes Escolas públicas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio:

- CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES;
- CTPM XI COLÉGIO TIRADENTES DA ESCOLA MILITAR
- EEEFMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA;
- EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO;
- EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES;
- CONSELHO ESCOLAR IU U'TE – RIO BRANCO (INDÍGENA);
- CONSELHO ESCOLAR EK ERAT – CASA GRANDE (INDÍGENA).

O Edital estabelece as condições e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues das **09:00h até às 13:00h do dia 29 de Abril de 2021, na Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, localizada na Av. Amazonas, nº 4.233 - Bairro Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO**, bem como outras informações necessárias a participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidades executoras, Escola da rede pública do Estado de Rondônia estabelecido neste pólo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentício, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Estadual de Ensino acima citadas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no 1º Semestre de 2021, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas Nº. 002/2014-PALE/GACA/SEDUC, para o 1º Semestre de 2021.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009 e a Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação).

1.3 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de MÉDIA DE PREÇO POR ITEM.

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da contratada do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE/PEALE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho escolar das referidas escolas para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou CRE's de cada município;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
- i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL, deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

4.2 Discriminações completas dos gêneros alimentícios ofertados conforme especificações e condições sanitárias.

4.3 Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após vírgula (R\$ 0,00).

4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para PAA, por um período de 90 dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

6.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação na **Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, localizada na Av. Amazonas nº 4.233 - Bairro Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes necessários.

6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra "Termo de Homologação", expedida pela comissão de compras de cada escola "individualmente", sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1 **Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato** com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado/transferência bancária, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento,

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

8.3 Ficamos terminantemente proibidos sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto as merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação. **Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação e Quantitativo – PEQ, deste cronograma de compra.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	Valor
1	Batata doce de 1ª qualidade	Kg	R\$ 3,00
2	Bolacha caseira	Kg	R\$ 19,00
3	Leite pasteurizado	Lt	R\$ 3,40
4	logurte de frutas	Lt	R\$ 7,00
5	Peixe Tambaqui - filé	Kg	R\$ 31,00
6	Polpa de Acerola	Kg	R\$ 12,00

9. DAS PENALIDADES

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.1 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CRE's e Escolas Estaduais;
- c) Declaração de inidoneidade.

9.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretária de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas representações de Ensino, nos Municípios, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3216-5342.

9.4 Maiores informações, Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, localizada na Av. Amazonas, nº 4.233 - Bairro Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO, no horário das 07h30min às 13:30 horas.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de Abril de 2021.

Protocolo 0017494738

Portaria nº 2491 de 22 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, e o Memorando nº 5/2021/SEDUC-SEM.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de 20 a 29/05/2021 a servidora **HOLDIA ALVES DA SILVA**, matrícula 300060892, para responder pela **Subgerencia do Ensino Médio - Simbologia - FG-06**, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a servidora **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula 300037819, que encontra-se de férias regulamentares, conforme Notificação de férias (0017490105).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017506679

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.613,13 (Quatro mil seiscentos e treze reais e treze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 18022-X agência 4268-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e REGINALDO SOUZA DE FREITAS

Protocolo 0017535542

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 411/2021.

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ALETRNATIVA P. E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.885.343/0001-20**, para aquisição de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, sendo : **20 und de Toner compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP Tomb.1.096.976 Localizada na Sala de Planejamento/Professores, 20 und de Toner compatível para impressora HP LaserJet Pro MFP M125a MFP Tomb. Seduc 1.243.169 Localizada na Secretaria e 6 und de Toner compatível para impressora Brother Tomb.Seduc 1.439.627 Localizada na Sala de Planejamento/Professores**, visando atendimento das necessidades dos diversos setores da E.E.E.F. Floriano, no valor total estimado de **R\$ 2.290,40 (dois mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

Cerejeiras, 26 de abril de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/SEDUC/NTFG

Matrícula 300023940

Protocolo 0017541594

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 412/2021.

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 05.598.776/0001-79**, para aquisição de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, sendo : **8 und de mouse óptico com fio entrada USB**, visando atendimento das necessidades dos diversos setores da E.E.E.F. Floriano, no valor total estimado de **R\$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Cerejeiras, 26 de abril de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/SEDUC/NTFG

Matrícula 300023940

Protocolo 0017541658

Portaria nº 2511 de 23 de abril de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana, localizada no município de Alvorada do Oeste, SEDUC/CRE-Ji-Paraná/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o Decreto nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana, localizada no município de Alvorada do Oeste, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Irene Moreira Alcantara, Matrícula nº 300046316, CPF nº 368.714.942-00 – Presidente;

Luciana da Silva, Matrícula nº 300028552, CPF nº 386.253.772-20 – Vice Presidente;

Isaias Costa, Matrícula nº 300121976, CPF nº 679.720.552-20 – Secretário; e

Keila Rosimeri Sartori, Matrícula nº 300115248, CPF nº 747.375.972-87 – Tesoureira.

II – CONSELHO FISCAL

Adevar Pereira dos Santos, Matrícula nº 300117333, CPF nº 679.400.482-87 – Membro;

Selma Pereira dos Santos, Matrícula nº 300158457, CPF nº 949.740.802-10 – Membro;

Luci de Oliveira Freitas Bezerra, Matrícula nº 300087444, CPF nº 497.898.302-97 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0017528235

EXTRATO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 24.055,20 (vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme* Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **44.50.42** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 72.096,00 (setenta e dois mil e noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa **33.50.41**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03548, de 14/10/2020 (0014067455)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037739/2021-91

SELMA CRISTINA DIONÍSIA - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANÍSIO TEIXEIRAe **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

Ariquemes/RO, 23 de Abril de 2021.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017502476

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.966,48(oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PPARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 44.50.42 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000000 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 72.096,00 (setenta e dois mil e noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03548, de 14/10/2020 (0014067455)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037739/2021-91

SELMA CRISTINA DIONÍSIA - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANÍSIO TEIXEIRAe **TAIS SOUZA DA SILVA** - Representante Legal da **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.**

Ariquemes/RO, 23 de Abril de 2021.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017527092

Portaria nº 2514 de 23 de abril de 2021

Designa servidores para compor a Comissão destinada a realizar estudos para criação e regularização das escolas nas Instituições do Sistema Prisional do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão destinada a realizar estudos para criação e regularização das escolas nas Instituições do Sistema Prisional do Estado, a saber:

- LUCIENE LINA FERREIRA DE LIMA - Presidente, matrícula nº 300115341;
- VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA- Membro, matrícula nº 300063471;
- MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA - Membro, matrícula nº 300084375; e
- REGINA CÉLIA NARECI BAIJO - Membro, matrícula nº 300022016.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. Procederestudos sobre a viabilidade e a ampliação de escolas no SistemaPrisional do Estado;
- II. Estabelecer os procedimentos para criação e regularização das escolas nas Instituições do Sistema Prisional do Estado;
- III. Instruir e acompanhar a tramitação do processo administrativo visando a criação das escolas em todas as suas etapas;
- IV. Levantar as necessidades de investimentos pedagógicos e outros nas escolas das instituições do Sistema Prisional;
- V. Articular e apoiar as escolas na implantação das estratégias selecionadas para alcance dos objetivos;
- VI. Publicar a relação final das indicações deferidas na página da SEDUC-RO.

Art. 3º A participação dos servidores designados a compor a presente Comissão será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão deverá apresentar o projeto para implantação da escola no sistema prisional, subscrito por todos os membros, ao Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de vigência de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável, a pedido, por igual período.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017532227

EXTRATO

E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1425/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 22.132,46* (Vinte e dois mil reais e oitenta centavos), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, 12368212523930000 , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 03582, de 14/10/2020 ID(0014079009).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.044587/2021- 83**ASSINAM:** Celso Francisco Diniz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Graciliano Ramos e Damião Cavalcante de Souza Representante Legal.

Cacoal, 20 de abril de 2021.

CELSON FRANCISCO DINIZ.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017453822

EXTRATO

E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1428 / 2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS E **CONTRATADA** A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.584,00** (Dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 22.132,46* (Vinte e dois mil reais e oitenta centavos), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, 12368212523930000 , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 03582, de 14/10/2020 ID (0014079009)**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado**PROCESSO Nº** 0029.044587/2021- 83**ASSINAM:** Celso Francisco Diniz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Graciliano Ramos e Sra Taís Souza da Silva, Representante Legal.

Cacoal, 20 de abril de 2021.

CELSON FRANCISCO DINIZ.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017457656

EXTRATO

E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1429 / 2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS E **CONTRATADA** A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.092,30** (Dezesseis mil e noventa e dois reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade:

12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 22.132,46** (Vinte e dois mil reais e oitenta centavos), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 03582, de 14/10/2020. ID (0014079009)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO N° 0029.044587/2021- 83
ASSINAM: **Celso Francisco Diniz** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Graciliano Ramos e **Edson de Almeida Magalhães**, Representante Legal.
Cacoal, 20 de abril de 2021.

CELSO FRANCISCO DINIZ.
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017458497

ORDEN DE FORNECIMENTO

Processo: 0029.030909/2021-15
Contrato: Contrato 01/2021/CTPMVII (0017018587)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS
Referencia: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 350/2021 (0016771914)
A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII - CTPM VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, na cidade de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARINS EIRELI EPP**, CNPJ n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida na Rua: Venceslau Bras, nº 146, São Pedro, em Ji-Paraná/RO, a fornecer os produtos/materiais abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	PRODUTOS/ MARCA	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
0014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UN	NC	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
Total (R\$) =====>						R\$ 2.584,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.
As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular/ Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.037302/2021-58).
Porto Velho, RO, 26 de abril de 2021.

ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Geral do CTPM VII

Protocolo 0017033700

AVISO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES
Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828
E-mail: eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, CNPJ nº. 05.011.908/0001-14, para Aquisição de Materiais de Processamento de Dados para esta instituição de ensino, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cirlene Coloni Meira
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300035248
Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 26 de abril de 2021.
Protocolo 0017546445

ORDEN DE FORNECIMENTO

Contrato: Contrato 06/2021/CTPMVII (0017024758)
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Fita para marcação)
Referencia: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 001/2021 e ATA Nº 350/2021 (0016771914)
A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII - CTPM VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, na cidade de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua: José Camacho, nº 1146 – Bairro: Olaria, em Porto Velho/RO, a fornecer os produtos/materiais abaixo relacionados:

ITEM DAS ATAS 001 e 350/ 2021	PRODUTOS/ MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	1.000,00	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
0009	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	450	R\$ 6,08	R\$ 2.736,00
Total (R\$) =====>				R\$ 4.496,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04, bem como da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular/ Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.037302/2021-58).

Porto Velho, RO, 26 de abril de 2021.

ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Geral do CTPM VII

Protocolo 0017151703

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e, considerando que o processo administrativo 0032.037672/2017-50 foi objeto de análise pelo Controle Interno da SEJUCEL, nos termos do Parecer nº 57/2021/SEJUCEL-CI (ID 0017377494), a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, da Prestação de contas do Termo de Fomento nº 111/PGE-2017 (ID 0551195), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a WS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE JARU., CNPJ: 11.479.247/0001-59, com repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano, para a realização do Projeto "Atleta do Futuro", que visou a locação de ônibus para deslocamento de atletas que participaram do Torneio de Futebol no Estado do Espírito Santo em 2018. Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, **HOMOLOGO/APROVO com as devidas ressalvas**, a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em exercício

Protocolo 0017401466

SEAS

Portaria nº 220 de 12 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

Considerando o Memorando nº 34/2021/SEAS-CODH, 07 abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar articulações e atividades junto aos municípios constados no cronograma de viagem, a saber, Vilhena, Cerejeiras, Parecis, São Felipe, Espigão d'Oeste, Cacoal, Rolim de Moura, Santa Luzia, Castanheiras, Presidente Médici, Ji-Paraná, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Jaru, Gov. Jorge Teixeira, Ariquemes e Cacaúlândia/RO, referentes a entrega dos materiais gráficos alusivos à Campanha Alô Vizinho! Alô Mulher! Alô Condômino!, formulados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH, por meio da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres -SNPM e reproduzidos com o apoio do Governo do estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS; Articulações referentes à Locação de Veículo para os Conselhos Tutelares do estado de Rondônia e Kit de Equipagem, ambos Projetos de implementação do Programa Criança Protegida, que intentam melhorar a estrutura organizacional e equipamentos operacionais dos Conselhos Tutelares; Articulações quanto à entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei para serem distribuídos às gestantes que se encontram no período gestacional de 07º a 08º meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020. A concessão de diárias no período de 18 a 24 de abril de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017281259

FEASE

Portaria nº 280 de 22 de abril de 2021

Conceder Folga ao servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 33/2020/FEASE-UIMSIDIRG e anexo 0014637018, remarcação Memorando nº 17/2021/FEASE-ASPS ID (0017420304).

Resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR**, em partes os termos da **Portaria** nº 565 de 26 de novembro de 2020, em que concedeu, 08 (oito) dias de folga, nos dias 06.01.2021 a 08.01.2021, e **17.05.2021 a 21.05.2021**, com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300092832, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 23.08.2018, 30.10.2018, 12.01.2019 e 25.03.2019.

Onde se lê:

17.05.2021 a 21.05.2021

Leia-se:

08.11.2021 a 12.11.2021

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0017504221

Portaria nº 283 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **533/PGE-2017** - serviços de limpeza, tratamento e manutenção da piscina, no centro socioeducativo de Ji-paraná.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017518423 para fiscalização e acompanhamento do contrato **533/PGE-2017** serviços de limpeza, tratamento e manutenção da piscina, no centro socioeducativo de Ji-paraná, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065.077060/2018-01**:

Valmir Oliveira Cordeiro

Mat. 300093483

CPF. 075.443.947-00

Fiscal

Vanessa Duarte da Cruz

Mat. 300093490

CPF. 773.571.322-34

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017521279

Portaria nº 285 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato

180/PGE/2016 - serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ji-Parana

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017518423 para fiscalização e acompanhamento do contrato **180/PGE/2016** serviços de **Vigilância e Segurança Patrimonial Ji-Parana**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065077527/2018-13**:

Valmir Oliveira Cordeiro

Mat. 300093483

CPF. 075.443.947-00

Fiscal

Vanessa Duarte da Cruz

Mat. 300093490

CPF. 773.571.322-34

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017523640

Portaria nº 286 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato

361/PGE/2018 - serviços de Fornecimento de refeições prontas para anteder aos adolescente em conflito com a lei no Município de Ji-Paraná.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017518423 para fiscalização e acompanhamento do contrato **361/PGE/2018** serviços de Fornecimento de **refeições prontas** para anteder aos adolescente em conflito com a lei no Município de Ji-Paraná, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065.065056/2018-92**:

Valmir Oliveira Cordeiro

Mat. 300093483

CPF. 075.443.947-00

Fiscal

Vanessa Duarte da Cruz

Mat. 300093490

CPF. 773.571.322-34

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º,

realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017523952

Portaria nº 288 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato
161/PGE-2020 - Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para anteder a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **161/PGE-2020 - Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos** para anteder a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065.299059/2019-17**:

Francy Cristian do Couto Araujo

Mat. 300156762

CPF. 386.961.262-20

Fiscal

Mavros Antonio de Resende

Mat. 300157900

CPF. 285335998-03

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017524427

Portaria nº 289 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato
191/PGE/2019 - Contratação de empresa especializada no serviço de abastecimento veicular para anteder a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL D E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **191/PGE/2019 - Contratação de empresa especializada no serviço de abastecimento veicular** para anteder a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065.285575/2019-56**:

Francy Cristian do Couto Araujo

Mat. 300156762

CPF. 386.961.262-20

Fiscal

Mavros Antonio de Resende

Mat. 300157900

CPF. 285335998-03

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017524764

Portaria nº 290 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **581/PGE-2020 -contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos** para anteder a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL D E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **581/PGE-2020 -contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos** para anteder a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065.084488/2021-06**:

Francy Cristian do Couto Araujo**Mat. 300156762****CPF. 386.961.262-20**

Fiscal

Mavros Antonio de Resende**Mat. 300157900****CPF. 285335998-03**

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017525656

Portaria nº 291 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **573/PGE-2020 -contratação de Serviços de Transmissão de Dados Utilizando Protocolo IP, MPLS, Serviço de Internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais das Unidades de Atendimento Socioeducativo**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL D E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **573/PGE-2020 -contratação de Serviços de Transmissão de Dados Utilizando Protocolo IP, MPLS, Serviço de Internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais das Unidades de Atendimento Socioeducativo**, constante no Processo **0065.370909/2020-20**:

Francy Cristian do Couto Araujo**Mat. 300156762****CPF. 386.961.262-20**

Fiscal

Mavros Antonio de Resende**Mat. 300157900****CPF. 285335998-03**

Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017525765

Portaria nº 292 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **142/PGE-2021 -contratação emergencial de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas e desobstrução e limpeza de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura**, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL D E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **142/PGE-2021 -contratação emergencial de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas e desobstrução e limpeza de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura**, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo **0065.014856/2021-41**:

Leonardo Terceiro de Carvalho**Mat. 300120817****CPF. 910.271.282-20**

Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017525866

Portaria nº 293 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **570/PGE-2020 -contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua em Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL D E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **570/PGE-2020 -contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua em Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo **0065.559786/2019-31**:

Leonardo Terceiro de Carvalho**Mat. 300120817****CPF. 910.271.282-20**

Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017526188

Portaria nº 294 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **571/PGE-2020 -contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua em Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL D E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **571/PGE-**

2020 -contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua em Porto Velho, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo **0065.559786/2019-31**:

Leonardo Terceiro de Carvalho

Mat. 300120817

CPF. 910.271.282-20

Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017526568

Portaria nº 295 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **572/PGE-2020 -contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua em Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **572/PGE-2020 -contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua em Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo **0065.559786/2019-31**:

Leonardo Terceiro de Carvalho

Mat. 300120817

CPF. 910.271.282-20

Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017526668

Portaria nº 296 de 23 de abril de 2021

Designar o fiscal e suplente de fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **007/PGE-2017 -contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Corretiva Bomba Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Despacho 0017520626 para fiscalização e acompanhamento do contrato **007/PGE-2017 -contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Corretiva Bomba Porto Velho**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo **0065.077018/2018-82**:

Leonardo Terceiro de Carvalho

Mat. 300120817

CPF. 910.271.282-20

Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017526767

Portaria nº 272 de 19 de abril de 2021

Revoga Portaria nº 534 de 11 de novembro de 2020 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades do Centro Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR os servidores abaixo, da Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP.

Presidente: Rogéria da Silva Romanini Bezerra Matrícula: 300.093.347

1º Membro: Marcílio Silva de Aquino Matrícula: 300.089.420

2º Membro: Jeane Cricia Moura Rodrigues Matrícula: 300093316

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP.

Presidente: Francisco Falcão Veiga Cueto Matrícula: 300.134.919

1º Membro: Marcílio Silva de Aquino Matrícula: 300.089.420

2º Membro: Rogéria da Silva Romanini Bezerra Matrícula: 300.093.347

3º Membro: Jeane Cricia Moura Rodrigues Matrícula: 300.093.316

Art. 3º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 534 de 11 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 19 de abril de 2021.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0017445707

IDARON

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.275379/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300062479, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar a desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017478641

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.119643/2020-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS**, Zeladora, matrícula n. 531-1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Portaria nº 282 de 26 de abril de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional -JI PARANÁ, Peterson Piovezan Barbosa,Cadastro 300086521,C.P.F. 700.978.602-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de JI-PARANÁ.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

SEDAM

Portaria nº 126 de 15 de abril de 2021

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº. 0028.137740/2021-25.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º **MARCO ANDRE DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, Função: Assessor, CPF: 686.839.104-82, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8..000,00 (oito mil reais),para atender as despesas, com material de consumo e serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade: 2164-FEPRAM, Elementos de Despesa: 3390-30 e 3390-39, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00304/00305 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), dias a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N. 10.851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 1.500,00
3390-39	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SETUR

Portaria nº 29 de 22 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ELISÂNGELA DOS SANTOS SANTANA**, Assessora de Núcleo de Apoio, matrícula 300136714, para responder interinamente pelas atividades da servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS** na função de Secretária Executiva no período de 20/04/2021 a 27/04/2021,por motivo de Falecimento Familiar.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Porto Velho, 22 de Abril de 2021.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei n. 8.666-93, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a aquisição de plaquetas de tombamento para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, no valor total de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte cinco reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.140170/2021-31, em favor da empresa ALFAGRAF SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 00.173.295/0001-06.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0017511627

DER

Portaria nº 612 de 20 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o DESPACHO DER-CI ID 0017295045, nos autos do Processo SEI nº 0009.091242/2021-57;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 518 de 31 de março de 2021 - ID 0017093473, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 72, em 07 de abril de 2021.

Onde se Lê:

I - **a contar de 22/03/2021**, a Presidente da Comissão - **Naiara Alves Casini**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300127802, Bacharela em Direito;

II - **a contar de 22/03/2021**, o 1º Membro - **Robinson Gusen Braga**, Engenheiro Civil, matrícula 300122565, a contar de 14/09/2020;

III - **a contar de 22/03/2021**, o 2º Membro - **Francimara Lopes Vieira Ferreira**, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 300111328, Licenciatura em Letras Portugêses;

VI - **a contar de 22/03/2021**, o 3º Membro - **Rosana Alves Feitosa**, Técnica em Legislação, matrícula nº 300128074, Bacharel em Direito.

Leia-se:

I - **a contar de 07/04/2021**, a Presidente da Comissão - **Naiara Alves Casini**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300127802, Bacharela em Direito;

II - **a contar de 07/04/2021**, o 1º Membro - **Robinson Gusen Braga**, Engenheiro Civil, matrícula 300122565, a contar de 14/09/2020;

III - **a contar de 07/04/2021**, o 2º Membro - **Francimara Lopes Vieira Ferreira**, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 300111328, Licenciatura em Letras Portugêses;

VI - **a contar de 07/04/2021**, o 3º Membro - **Rosana Alves Feitosa**, Técnica em Legislação, matrícula nº 300128074, Bacharel em Direito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0017464729

Portaria nº 602 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Despacho DER-CGP ID 0017040720, nos autos do Processo nº 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 31 de março de 2021, a servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 300063165, da Portaria nº 538/2019/DER-CGP, Publicada no DOE nº 090 de 17.5.2019, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0017412968

Portaria nº 620 de 23 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Despacho DER-CGP ID 0017040720, nos autos do Processo nº 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

INCLUIR, a contar de 31 de março de 2021, a servidora **ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA**, matrícula nº 300158728, na Portaria nº 538/2018/DER-CGP, de 16.05.2019, Publicada no DOE Nº 090 de 17.05.2019, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0017514781

Portaria nº 613 de 21 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, Publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 191/2021/DER-USJA (0017466721), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61 e, de acordo com inciso V, art. 18 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO**, matrícula n. 300164510, ocupante do cargo de Chefe de Oficina, lotado na 2º Usina de C.B.U.Q. de Jaru/RO, no período de **11/4/2021 a 30/4/2021 - 20 (vinte) dias**, e **remarcar para novo gozo no período de 20/12/2021 a 08/01/2022 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017478376

Portaria nº 614 de 22 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 289/2021/DER-USJIPA (0017472972), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 e 25 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula n. 300110566, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Usina de Ji-Paraná/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/7/2021 a 30/7/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no **novo período de 11/7/2021 a 30/7/2021 - 20 (vinte) dias e, de 1º/7/2021 a 10/7/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017478578

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 146/2020/CEL/SUPEL/RO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº0009.228905/2020-14, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do chamamento público, cujo objeto é o credenciamento de instituições de Ensino Superior (Universidades e Faculdades públicas e privadas), regularmente constituídas e sediadas no Município de Porto Velho, e nos municípios de Colorado do Oeste, Ariquemes, Ouro Preto do Oeste, Cacoal, Rolim de Moura, Machadinho do Oeste, Alvorada do Oeste, Ji-Paraná, Vilhena, Pimenta Bueno, Jaru, Buritis e São Francisco do Guaporé, onde estão localizadas as Residências Regionais, tendo como fundamentação legal Lei Federal nº 11.788/2008, visando respectivo termo de convênio para Concessão de estágio acadêmico obrigatório não remunerado, em favor da **Faculdade Integradas de Cacoal - FIC CNPJ sob o nº 05.706.023/0001-30 e Faculdade de Educação e Cultura de Porto Velho - UNESC inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.023/0003-00.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto DER-RO

Protocolo 0017441832

ATO Nº 40/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 006/2020/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Castanheiras, processo administrativo nº0009.553962/2019-03, que tem por objeto é a aquisição de 01 (um) Caminhão tipo pipa, zero km, fabricação 2019, conforme especificações constantes no

Plano de Trabalho, para atender as demandas do município de Castanheiras/RO.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017514989

ATO Nº 41/2021/DER-GECON
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 063/2018/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, processo administrativo nº 0009.088949/2018-81, que tem por objeto é a aquisição de 180,00 metros de Chapas Metálicas, sendo 90,00 metros de tubos com D=0,80 metros e 90,00 metros com D=1,20 metros, para a execução de bueiros no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017515682

FAPERO

Portaria nº 11 de 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FAPERO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012;

Considerando, a Escala Anual de Férias desta FAPERO, referente ao exercício de 2021, publicada no DOE, edição 234, de 01 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2021, da servidora **MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 300145618, ocupante do cargo de Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro desta FAPERO, que anteriormente estava programada para os períodos de 15 a 24/04/2021 e 08 a 27/09/2021. A qual fica transferida efetivamente para fruição nos períodos de 11 a 25/10/2021 e 10 a 24/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de abril de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0017490356

Portaria nº 12 de 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

Considerando, o Decreto nº 24.649, de 2 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano (período de 21 a 25 de dezembro e 28 de dezembro a 1º de janeiro), excluindo de seu usufruto os serviços que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando, o Decreto nº 25.517, de 27 de outubro de 2020, que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2020, cujo descumprimento poderá acarretar na responsabilização do servidor responsável pela informação, bem como do ordenador de despesas, nos termos do art. 2º, §1º e 2º;

Considerando, a demanda de serviços no Departamento Administrativo e Financeiro desta FAPERO, o qual impossibilitou do servidor abaixo relacionado, usufruir dos dias do recesso administrativo de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º- Concedido, o recesso administrativo no período de 12 a 16/04/2021, ao servidor **JOÃO CORDEIRO NETO**, Matrícula nº 300167159 desta FAPERO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de abril de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0017492598

DETRAN

Portaria nº 549 de 23 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.158188/2021-06,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **LEANDRO LUÍZ VIEIRA ALVES**, matrícula **300090325**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDES)**, **FG-04**, da COORDENADORIA DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI, no período de **11 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Mat. 300088182.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 11/04/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017526621

Portaria nº 552 de 23 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.151932/2018-38,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, ao servidor **MARCOS INACIO DE OLIVERA**, matrícula **300075834**, agente de trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída nos meses de **maio, junho e julho de 2021**, referente ao 2º quinquênio (25/04/2013 a 24/04/2018).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017528508

Portaria nº 550 de 23 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.104436/2021-91,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 1º de abril de 2021, a servidora **NADIA AMARAL MARQUES**, matrícula **300150072**, estatutária/DETRAN-RO, CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, FG-04, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01/04/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017526964

EMATER

Portaria nº 142 de 23 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEI n. 0011.146116/2021-06;

- Considerando os Arts. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERá empregada **RÚBIA RODRIGUES DE ALENCAR**, Matrícula: 4116, CPF nº 408.354.212-87, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Regionalde Ji-Paraná/Território Central, Adiantamento/Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 950,00 (Novecentose cinquenta reais)**, por conta do orçamento do corrente exercício,para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, no Escritório Local da EMATER-RO de Rondominas.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros	R\$:950,00
VALOR TOTAL		R\$:950,00

Art. 2º.A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido,e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º.Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º. Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades no Escritório Local da EMATER-RO de Rondominas.

Art. 5º.Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º.Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,23de abrilde 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017516389

Portaria nº 143 de 23 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEI n. 0015.433765/2020-15e Decreto de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de 01 de abril de 2021, os termos do Decreto de 13.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **MARCELO LEITE BERNARDI**, matrícula nº 3904, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017518023

Portaria nº 144 de 23 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEI n. 0028.470134/2019-02 e Decreto de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de 13 de abril de 2021, os termos do Decreto de 09.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **PEDRO ANTONIO MOURA BARRETO**, matrícula nº 3576, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Art. 2º. LOTAR o empregado citado no Art. 1º no Escritório Local de Cadeias do Jamari/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017518903

Portaria nº 145 de 23 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0015.120562/2021-42 Decreto de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a empregada **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3269, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no período de 1º maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017520238

Portaria nº 146 de 23 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0015.120560/2021-53 e Decreto de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, o empregado **FRANCISCO DE ASSIS NETO**, matrícula nº 4557, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no período de 1º maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017521564

Portaria nº 147 de 23 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.171184/2021-03;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a contar de 1º de abril de 2021, a empregada, **ETIENE MARQUES BESERRA**, matrícula: 2139, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, da Gerência de Planejamento e Informações - GEPIN/DITEP, para a Gerência Técnica - GETEC/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017522506

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 65 DE 19/04/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.140373/2021-28**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 315/PGE/IPERON/2021**, de 06/04/2021; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 06/04/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **RUBENS DA CUHA MARIOBO**, portador do **RG nº 191121-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 183.275.672-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **15**, matrícula nº **2045869-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **18/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 34, I a III, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSANGELA CASSIMIRO DE SOUZA MARIOBO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 561.792-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 572.352.522-00**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **18/03/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **YARON DAVI DE SOUZA MARIOBO (filho)**, portador do **RG nº 1442478-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 031.331.582-52**, representado por sua genitora **ROSANGELA CASSIMIRO DE SOUZA MARIOBO**, e para **DAN BENJAMIM DE SOUZA MARIOBO (filho)**, portador do **RG nº 1442474-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 031.331.602-30**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **18/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017434675

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 67 DE 22/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.121176/2021-68**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 306/PGE/IPERON/2021**, de 06/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **RUTE VIANA LIMA**, portadora do **RG nº 1.370.485 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 219.967.842-34**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017899**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Vitalícia ao **ELISEU ELIAS DE LIMA (cônjuge)**, portador do **RG nº 4.847.722-4 SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 697.554.009-82**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0017483054

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 28 DE 14/04/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.102204/2021-07.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 259 DE 06/04/2017**, disponibilizado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **DEVANI MARQUES VIEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, matrícula nº **300024910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **INFORMAÇÃO Nº 299/PGE/IPERON/2021**, de 31/03/2021.

ONDE SE LÊ:

...referência 09...

LEIA-SE:

...referência 10...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017347535

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 29 DE 15/04/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.299559/2019-26.

RESOLVEM:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 134**, de 01/10/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição nº 188**, de 08/10/2019, que retificou o **ATO DE APOSENTADORIA Nº 847 DE 11/12/2018**, publicado no **DOE nº 003**, de 07/01/2019, que tratam da concessão de aposentadoria ao servidor **MARCELO BARBOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Criminalística**, matrícula nº **3000259817**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar conforme disposto na **INFORMAÇÃO Nº 1.206/PGE/IPERON/2020**, de 30/12/2020; **DESPACHO/EQCIN/IPERON**, de 01/04/2021.

ONDE SE LÊ:

...classe 3ª...

LEIA-SE:

...classe Especial...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017379248

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 30 DE 19/04/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.160397/2021-51.

RESOLVEM:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 498/IPERON/GOV-RO**, de 13/09/2017, publicado no **DOE nº 184**, de 29/09/2017, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **NADYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300058640**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar conforme disposto no **DESPACHO/GEPREV/IPERON**, de 20/11/2020, fls. 100/versos.

ONDE SE LÊ:

...com base no artigo 40, § 1º, alínea "a", da Constituição Federal c/c artigos 22, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...com base no artigo 40, § 1º, alínea "b", da Constituição Federal c/c artigos 22, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017432706

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Processo: 0016.385056/2019-72**Contrato** n.º 005/2020/IPERON**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPERON**Contratada:** MBS E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 00.945.424/0001-29

Objeto: Suspensão da execução contratual de prestação de serviços objeto do Contrato n.º 005/2020/IPERON, até ulteriores determinações.

Do prazo de suspensão: O prazo de suspensão será por 120 (cento e vinte dias) dias, a contar de 22/02/2021, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por discricionariedade do IPERON, ou prorrogado mediante prévio aviso desta Administração, caso permaneça a situação de risco causada pelo COVID-19.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente

Protocolo 0016673423

CMR

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **EUCLIDES NOCKO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo SEI nº 0008.122826/2021-91**, bem como, **Parecer nº 5/2021/CMR-CJ, Justificativa e Errata**, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Sede Administrativa situada na Avenida Calama nº1917, São João Bosco, Porto Velho - RO., pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 30 da Lei nº. 13.303/2016**, em favor da empresa a saber: **J A REFRIGERAÇÃO CNPJ 15.747.375/0001-97** no valor total de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente da CMR

Matrícula: 1010213

Protocolo 0017513325

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2021

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que houve a necessidade de alterações dos meios de publicidade com **ADENDO MODIFICADOR** do Processo nº 1-2015/2021/SEAD, que atende a s necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, edital com suas alterações, na íntegra: **ONDE SE LER:** estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **LEIA-SE** estão disponíveis no www.licitanet.com.br, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$16.410.000,00 (Dezesseis milhões quatrocentos e dez mil reais). Data de Abertura: 05/05/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico poderá ser lida e retirada cópia do completa do Edital: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 22 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO8130

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE 11/2021, misto para ME, EPP, MEI e AMPLA CONCORRÊNCIA, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 254/2021/SEMAS. Objeto: Aquisição de material permanente. Valor estimado R\$9.649,39. Data de Abertura: 10 de Maio de 2021, às 09h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 23 de Abril de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 047/2021

Protocolo DO8131

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284-1/2021****INTERESSADO: Semsau****OBJETO: Aquisição de veículo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Convenio n. 351/PGE-2019.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 284-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 011/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Globalcenter Mercantil Eireli, inscrita no **CNPJ n. 02.330.299/0001-78**, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 22 de abril de 2021.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO8134

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021/CPLMS PROCESSO Nº 961/SEMA/2021-SRP**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público o **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço**. **Objeto: Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, destinado ao atendimento de diversa secretarias deste município.** Valor R\$ **74.773,27 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/05/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06 Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de Abril de 2021. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO8147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021/CPLMS PROCESSO Nº 2045/SEMA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis)**. valor R\$ 160.896,07 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de abril de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO8148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3059/SEMGOV/2021****MODO DE DISPUTA - ABERTA****LICITAÇÃO ABERTA, EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 223.299,96.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **24/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/04/2021 até às 09h00min do dia 11/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de 04 de 2021.

Maurílio do Nascimento Oliveira

Pregoeiro

Portaria 17.118/2021

(Assinado em 26/04/2021 às 08h08min)

Protocolo DO8149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ROAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORA. O valor estimado da licitação e de R\$24.570,24. Data da abertura e início da disputa: **07/05/2021 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de Abril de 2021.

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira

Protocolo DO8150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS. O valor estimado da licitação e de R\$43.54,05. Data da abertura e início da disputa: **11/05/2021 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de Abril de 2021.

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira

Protocolo DO8163

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES. O valor estimado da licitação e de R\$76.445,18. Data da abertura e início da disputa: **12/05/2021 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de Abril de 2021.

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira

Protocolo DO8164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/SRP

PROCESSOS Nº. 1-248/2021/SEMTAS

Objeto: "AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO", por um período de 12 (doze) meses". Empresa detentora: IANES & SILVA LTDA - ME - 06.094.479/0001-59, Valor homologado: R\$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais). O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP, cujo valor global total Registrado é de R\$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais). A ata na íntegra encontra-se no portal:

<http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> Código Identificador: 2645E930 data de circulação 22/04/2021.

Alto Paraíso/RO 20 de abril de 2021.

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO8157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PROCESSO Nº758/GLOBAL/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO E PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R\$ 540.728,25. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de abril de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a obra de Revitalização da Praça dos Pioneiros no município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2015/2021. Com valor estimado de R\$ 248.406,00 - (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e seis reais). **A abertura da sessão será no dia 17/05/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>. Pimenta Bueno, 26 de abril de 2021.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO8159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 006/2021/SRP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1263/2020/SEMUSA tendo como objeto

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2020 Processo nº. 1263/2020, que foi ADJUDICADO às empresas

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CPNJ: 03.652.030/0001-70, Detentor do(s) Itens: 1,2,3,17,22,23,32,33,44,54,58,61,62,75,79,80,91,104,110,113,121,122,125,126,127,134,143,147,161,170,173,177,195,208,222,224,231,237,239,257,259,262,265 e 270 Valor Adjudicado: R\$: 22.151,00 (Vinte e Dois Mil cento e cinquenta e um reais)

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ: 29.228.930/0001-89 Detentor do(s) Itens: 4,19,21,40,53,64,180,193,204,217 e 253 Valor Adjudicado R\$: 3.196,50 (Três Mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53 Detentor do(s) Itens: 5,31,42,50,52,65,88,102,128,151,186,197,232,233,240,241,242,245,252,269,277 e 278 Valor Adjudicado: R\$: 16.369,30 (Dezesseis Mil trezentos sessenta e nove reais e trinta centavos)

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, Detentor do(s) Itens: 6,34,70,71,72,73,77,78,86,89,98,112,118,120,123,153,160,164,165,175,179,185,192,207,225,236 e 272, Valor Adjudicado: R\$: 19.531,90 (Dezenove Mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)

Fornecedor: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33, Detentor do(s) Itens: 7,26,28,30,83,109,116,138,194,205,226 e 251, Valor Adjudicado: R\$: 7.824,11 (Sete Mil oitocentos e vinte e quatro reais onze centavos)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 35.250.918/0001-73, Detentor do(s) Itens: 9,11,12,20,29,38,39,49,51,56,85,90,144,146,162,172,212,221,230,234,235 e 246, Valor Adjudicado: R\$: 6.068,50 (Seis mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.443.348/0001-77, Detentor do(s) Itens: 15 e 66, Valor Adjudicado: 3.540,00 (Três Mil quinhentos e quarenta reais)

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 12.889.035/0001-02, Detentor do(s) Itens: 18,36,43,87,106,107,111,114,133,156,158,159,174,187,188,189,190,191,196,198,203,211,216,223,238,243,244,249,250,263 e 267, Valor Adjudicado: R\$: 17.129,50 (Dezessete Mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 22.862.531/0001-26, Detentor do(s) Itens: 45,74,119,135,136,137,155,178 e 276, Valor Adjudicado: R\$: 14.131,44 (Quatorze Mil cento e trinta e um reais quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 38.460.625/0001-09, Detentor do(s) Itens: 92,100,167 e 182, Valor Adjudicado: R\$: 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48, Detentor do(s) Itens: 140, Valor Adjudicado: R\$: 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ:30.511.964/0001-65, Detentor do(s) Itens: 152, Valor Adjudicado: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 119.590,25) (Cento e dezenove mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco reais)

Corumbiara-RO em 22 de Abril de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO8162

PORTARIA Nº. 105/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 o Senhor WEDERSON FERNANDES CORREA, ENFERMEIRO, Classificação 5º, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

Artigo 2º - O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 23 de Abril de 2021

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo DO8166

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021/PMV-MISTO – COM COTA RESERVADA
PROC. ADM. Nº1728/2021/FUMAS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 053/2021/PMV- misto - com cota reservada, do tipo menor preço total por lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: FUMAS. Objeto: Aquisição de alimentação (cestas básicas), para atender a semas em socorro emergencial as famílias que se encontram em vulnerabilidade social em virtude da pandemia causada pelo corona vírus (COVID19), através de distribuição gratuita, por intermédio do FUMAS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 95.976,00, com recursos estaduais (tipo 2). Abertura da Sala de Disputa: dia 10/05/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitane.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 26/04/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO8167

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA

Nomeações das seguintes comissões

Instituto Educacional Sargento De Lima – PM Mirim com CNPJ nº 08.826.487/0001-78, localizado na Rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que a assembleia geral extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2021, ficou constituídas as seguintes comissões: (comissão de licitação e compras) Presidente- Vilma Batista de Almeida, brasileira, casada, CPF 687.495.892-53, RG 692638 SSP/RO; Secretária: Lidivania de Oliveira Silva, brasileira, solteira CPF 028.576.412-81, RG 1230774 SESDEC/RO; Membro Ana Paula Rosa de Almeida Guerra, brasileira, casada, CPF 764.658.292-15 RG 842664 SSP/RO. (Comissão de recebimento) Presidente- Vanderleia Javarine de Lima Rocha, brasileira, casada, CPF 587.205.022-49 RG 626594 SSP/RO; Secretário: Alairton José Vicentin, brasileiro, casado, CPF 326.586.482-00, RG 390081 SSP/RO; Membro: Roseny Silva de Almeida, brasileira, casada, CPF 719.798.322-34, RG 768080 SSP/RO. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do termo de fomento de nº 307/PGE-2020, que foi celebrado por meio da Secretaria de estado da Assistência e do desenvolvimento social – SEAS-RO, e Instituto Educacional Sargento de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

Lima – PM MIRIM, para provimento de recursos no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de Karatê.

João Alves Guerra
CPF: 256.109.882-68
Presidente

26 de Abril de 2021, Presidente Médici-RO.

Protocolo DO8152

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **TIM S.A.**, portadora do CNPJ nº **02.421.421/0023-27**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base localizada no endereço: Avenida Amazonas, esquina com a Rua Ceará, nº 10A, Quadra 11, Setor 03, ALTA FLORESTA D'OESTE- RO (**AFTO01**).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **TIM S.A.**, portadora do CNPJ nº **02.421.421/0023-27**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base localizada no endereço: Rua 22 de Setembro, Quadra 23, Lote 15, Bairro União, CANDEIAS DO JAMARI- RO (**CDEY01**).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **TIM S.A.**, portadora do CNPJ nº **02.421.421/0023-27**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base localizada no endereço: Rua João Paulo 1º com Rua João Gourlat, Quadra 71, Lote 75, Setor 03, OURO PRETO DO OESTE- RO (**OPOO01**).

Protocolo DO8151

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO

EDITAL Nº 012/2021 CRF/RO DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Considerando o Edital de Convocação nº 006/2021 CRF/RO, de 17 de Março de 2021, publicado no DIOF do dia 22/03/2021 e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO nº 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a perda do direito a nomeação, devido a **MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA** dos seguintes convocados.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
044.691-2	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	15º - Ampla
001.185-1	VALERIANO DA SILVA BRITO	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	20º - Ampla
047.658-7	LUCIANO PIRES DE SOUZA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	22º - Ampla
046.292-6	LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	23º - Ampla
001.097-9	BRUNA GOMES LIMA	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	24º - Ampla
001.541-5	IVANIR BARREIRA DE JESUS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	25º - Ampla
000.769-2	MÁRCIO LIMA MARTINS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	26º - Ampla

Torna pública a perda do direito a nomeação, devido à **PERDA DO PRAZO** estipulado para comparecimento.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
041.110-8	LUCAS RODRIGUES DIAS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	18º - Ampla
040.224-9	DAVI BATISTA DOS SANTOS	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	19º - Ampla
043.709-3	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	F01 – Auxiliar Serviços Gerais	21º - Ampla

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2021.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9423>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/04/2021, às 12:19

Protocolo DO8153

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 060/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição de licença para uso de plataforma de videoconferência para realização das reuniões no âmbito do CRF/RO – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 004/2021 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** AX4B SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA – **CNPJ:** 22.233.581/0001-44 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.029 – *Locação de Sistemas de Informática - Software* – **Valor do Serviço (Global):** R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8154

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 056/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição de insumos para impressão de crachás para os profissionais inscritos no CRF/RO – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Dispensado (Emissão de nota de empenho de despesa) – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA – **CNPJ:** 15.282.550/0001-18 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – *Material de Expediente* – **Valor da Compra:** R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8155

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 061/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Compra de armários para guarda e conservação de documentos provenientes do setor de Pessoa Física do CRF/RO – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 005/2021 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI – **CNPJ:** 19.111.762/0001-93 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.03.006 – *Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório* – **Valor da Compra:** R\$ 2.699,98 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8156